



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	104/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
SOLICITANTE (S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202531760003, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIÁRIA, CABINE DUPLA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.
TIPO:	COMPRAS/MATERIAIS (X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS () LOCAÇÃO DE IMÓVEIS () ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ()
INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DATA:	07/11/2025

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO

Ao

CIBAX – Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri

Ref.: Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, com sede à Av. Pérola Byington, 1731 na cidade de Pérola, PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que possui intenção de aquisição futura dos seguintes equipamentos:

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS Marca/Modelo utilizados como referência: CASE CX 180C, NEW HOLLAND E175 EVO, CAT 318GC TIER3, KOMATSU PC160LC-8, JOHN DEERE 160P. Máquina Nova, zero hora. Ano de fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
1	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, Marca/Modelo utilizados como referência: NEW HOLLAND W130B, CASE 621E, JOHN DEERE 524-P, CATERPILLAR 924, VOLVO L60H Máquina Nova, zero hora. Ano de fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000 KGS, ATÉ 17.550 KGS, Marca/Modelo utilizados como referência: NEW HOLLAND RG140.B EVO, CASE 845B S2, KOMATSU GD535-5, XCMG GR 1803BR, JOHN DEERE 620G, LIULONG 4180D. Máquina Nova, zero hora. Ano de fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
1	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M ³ . POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Informações complementares: MERCEDES BENS ATEGO 2730, VOLKSWAGEN CONSTELATION 31-320, VOLVO VMX 6X4R. Marca /modelo utilizados como referencias: Caminhão Novo, ano 2024/2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de

	caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MELHOR QUE 85CV. PLATAFORMADO. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: JOHN DEERE 5070E; JOHN DEERE 5080E; MASSEY FERGUSON MF4307; MASSEY FERGUSON MF 4408; MASSEY FERGUSON MF 4280 Xtra; NEW HOLLAND TT75; NEW HOLLAND TL5.80; VALTRA A745; VALTRA A800R; CASE FARMALL 80 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade; Trator Novo, Zero Hora, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
1	Veículo 0 KM, tipo caminhonete Pick-Up na cor branca, Cabine Dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação; motorização mínima de 2.8 Turbo Diesel; tração 4x4; direção elétrica; câmbio automático de 08 marchas; combustível diesel com tanque de no mínimo 75 litros; potência mínima líquida de 207cv ou superior; grade dianteira e para-choque dianteiro na cor do veículo; hack de teto; ar condicionado; Airbag duplo frontal, duplo lateral e de cortina; freios ABS nas quatro rodas com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras, controle anticapotamento; controle eletrônico de estabilidade; volante com regulagem de altura e controle de rádio e celular; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas incluindo da tampa traseira; película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); câmera de ré digital de alta resolução; aparelho de som com rádio AM/FM, com entrada USB e integração com smartphone através do Android Auto e Apple CarPlay; faróis de neblina em LED; estribos laterais para apoio de embarque; protetor de caçamba e capota marítimo e demais acessórios e itens da versão oferecida.
1	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, fabricação nacional, Cabine simples original de fábrica com 2 portas (motorista e passageiro), tração traseira 4x2, motor com potência mínima de 160 CV, ar condicionado vidros e travas elétricas, entre eixo de 3.750mm injeção eletrônica, direção hidráulica, 06 marchas à frente e 01 a ré, PDI homologado de 5.500 Kg, CMT DE 6.500 Kg, entre eixo de 3.750mm, com 01 unidade de bateria a 100AH rodado simples traseiro, equipado com carroceria de 4200mm x comprimento de 2200mm x largura 450mm altura, fabricação nacional, cor branca, ano/modelo 2025/2025, combustível: óleo diesel, conforme Resolução 152/03 CONTRAN. GARANTIA: 12 meses de entrada em operação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA, de acordo com as normas do CONTRAN.

A aquisição dos referidos equipamentos será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do município, respeitando os trâmites legais vigentes.

Informa-se ainda que a entrega dos equipamentos será realizada no seguinte endereço:



Avenida Castro Alves, 130, Pérola – PR CEP: 87540-000

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para fins de encaminhamento ao CIBAX e demais providências administrativas necessárias.

Pérola, 14 de agosto de 2025

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONCALVES
DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE
CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Dados: 2025.08.14 16:28:51 -03'00'

Valdete Cunha
Prefeita Municipal de Pérola

Fwd: Abertura de Intenção de Registro de Preços – IRP n.º 001/2025 – CIBAX



De <prefeita@perola.pr.gov.br>
Para Compras <compras@perola.pr.gov.br>, Gabinete <gabinete@perola.pr.gov.br>, <planejamento@perola.pr.gov.br>
Data 2025-08-01 16:37

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - 001-2025.pdf (~766 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Abertura de Intenção de Registro de Preços – IRP n.º 001/2025 – CIBAX

Data: 2025-08-01 14:43

De: licitacao@cibax.org.br

Para: prefeita@perola.pr.gov.br, pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br, tintironaldo@gmail.com, prefeitura@tapira.pr.gov.br

Prezado(a),

O Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, inscrito no CNPJ sob o nº 04.555.113/0001-04, no uso das atribuições conferidas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto nº 006/2025, torna pública a abertura do Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) n.º 001/2025, com vistas à futura contratação para aquisição de equipamentos/máquinas pesadas novas e zero hora, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

O procedimento tem como objetivo o planejamento e a consolidação da demanda regional, possibilitando que os entes consorciados e os órgãos da região da AMERIOS manifestem interesse em participar da respectiva ata de registro de preços como órgãos participantes.

Prazo para manifestação da intenção: até 14 de agosto de 2025, às 17h00.

Documentos obrigatórios para manifestação de interesse:

Termo de Referência/Projeto Básico/pesquisa de preços, caso haja variação em relação ao padrão estabelecido;

Estimativa de consumo (quantidades por item pretendidas);

Endereço completo dos locais de entrega dos equipamentos;

Declaração de concordância com o objeto da licitação;

Aprovação formal da autoridade competente do órgão demandante.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para: licitacao@cibax.org.br

A relação completa dos itens, bem como as especificações técnicas detalhadas, encontra-se no documento anexo.

Observações importantes:

O CIBAX poderá limitar o número de órgãos participantes conforme sua capacidade de gerenciamento;

Quantidades irrisórias ou superestimadas poderão ser recusadas;

Não será permitida a inclusão de novos itens após o encerramento do prazo da IRP;

A ausência de manifestação dentro do prazo não impede futura adesão à ata, na condição de "órgão não participante", desde que anterior à publicação do edital (Decreto nº 006/2025, art. 2º, V).

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição pelo e-mail acima informado.

Contamos com sua participação!

Atenciosamente,
CIBAX

Av. Duque de Caxias, s/nº – Parque Primavera

Iporã – PR | CEP: 87560-000

(44) 98457-0545 / 98422-0790

licitacao@cibax.org.br

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento representa a primeira etapa da fase de planejamento e reúne os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade especificada a seguir. Seu principal objetivo é analisar a demanda e identificar, no mercado, a melhor alternativa para supri-la, garantindo a conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Executiva do CIBAX

Objeto: insuficiência e precariedade do atual parque de máquinas e veículos disponíveis nos municípios consorciados, que se encontra defasado, com alto índice de desgaste, elevado custo de manutenção e baixa disponibilidade operacional.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambê – CIBAX, com o plano anual de contratações do consórcio, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inciso II do caput do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência). (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355)

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório, o autor reforça que "o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo".

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o mesmo autor ressalta que "os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades", razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr que "convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória".

Daliane Gomes Batista Zaina
Engenheira Agrônoma
Engenheira Civil
CREA-PR 100736/D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 421.)

Por fim, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o **Decreto nº 006/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do CIBAX**, este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base em modelo de minuta instituído com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio, atendendo às exigências normativas locais e federais.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento das demandas dos consorciados, cooperados ou referendados ao CIBAX, conforme definido em regulamento próprio. O objeto em análise visa atender necessidade pública previamente diagnosticada e busca apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento tem por finalidade analisar as necessidades existentes, determinar a melhor solução para os entes consorciados e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação local.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realidade atual enfrentada pelos entes consorciados ao CIBAX evidencia uma série de dificuldades estruturais e operacionais que comprometem a efetividade da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população. Um dos principais problemas observados está relacionado à insuficiência de equipamentos, veículos e instrumentos técnicos adequados para atender às demandas crescentes de infraestrutura, saneamento, saúde pública, meio ambiente e resposta a emergências. Muitos dos bens disponíveis encontram-se em situação de desgaste acentuado, com alto índice de falhas e manutenção constante, o que gera custos elevados e impacta diretamente na produtividade e na capacidade de atendimento dos municípios.

Esse cenário acarreta atrasos na execução de obras essenciais, limitações na manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, dificuldades no escoamento da produção agrícola e barreiras significativas para a implementação de políticas públicas em tempo hábil. Além disso, a falta de equipamentos em condições adequadas de uso restringe a capacidade de resposta rápida em situações emergenciais, como enchentes, desastres ambientais ou surtos epidemiológicos, colocando em risco tanto a infraestrutura quanto a saúde coletiva das comunidades atendidas.

A carência de meios técnicos compatíveis com a realidade atual também gera dependência de soluções paliativas, como a contratação de serviços de terceiros ou a locação temporária de equipamentos, que, além de onerar o orçamento municipal, não garantem a continuidade das atividades com o mesmo padrão de qualidade. Essa dependência ocasiona instabilidade no planejamento administrativo, pois os municípios ficam sujeitos a oscilações de mercado, indisponibilidade de fornecedores ou aumento inesperado de preços, o que compromete a previsibilidade orçamentária e a eficiência da gestão.

Outro aspecto relevante é a defasagem tecnológica dos recursos disponíveis, que muitas vezes não atendem aos parâmetros de sustentabilidade, eficiência energética ou redução de impactos ambientais, exigidos pelas normativas atuais e pelas boas práticas de governança pública. A ausência de equipamentos modernos e padronizados dificulta a adoção de processos mais racionais e sustentáveis, além de comprometer a segurança de servidores e usuários.

Diante desse quadro, torna-se imprescindível o reconhecimento formal da necessidade de superar essas limitações estruturais. A busca por alternativas deve considerar não apenas a reposição de equipamentos desgastados, mas também a ampliação da capacidade instalada, a modernização tecnológica e a adoção de soluções que tragam maior previsibilidade, padronização e economia aos municípios consorciados. A superação desses gargalos é fundamental para que o CIBAX possa cumprir



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

seu papel de apoio técnico e operacional aos entes federados que dele fazem parte, promovendo maior integração regional, fortalecimento institucional e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assim, a descrição da necessidade deve ser compreendida como a constatação de um problema estrutural que afeta a totalidade dos municípios consorciados, evidenciando a urgência de planejamento e a avaliação criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, de modo a assegurar que a futura contratação seja não apenas viável, mas também efetivamente capaz de atender ao interesse público

Em síntese, a presente contratação mostra-se necessária para resolver um problema estrutural de longo prazo, que compromete a execução de políticas públicas essenciais e fragiliza a capacidade institucional dos municípios. Ao mesmo tempo, insere-se no contexto do planejamento estratégico do CIBAX, que busca promover soluções integradas, sustentáveis e eficientes, fortalecendo a gestão pública intermunicipal e assegurando melhores condições de vida à população.

Dessa forma, a descrição da necessidade aqui apresentada não apenas atende às exigências formais de instrução do processo, como evidencia, de maneira clara e fundamentada, a imprescindibilidade da contratação ora pretendida.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento o Consócio Intermunicipal para a conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri não possui Plano de Contratações Anual, não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação em questão atenda de forma efetiva à necessidade previamente identificada, torna-se imprescindível a definição de requisitos objetivos e claros, que assegurem a adequação da solução, a eficiência operacional e a conformidade com os padrões legais e técnicos aplicáveis. Esses requisitos devem ser elaborados de maneira equilibrada, sem exageros ou formalidades desnecessárias que possam restringir a competitividade, mas garantindo que a Administração receba bens ou serviços compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.

O primeiro requisito essencial consiste na observância de padrões mínimos de qualidade, de modo que os bens e serviços fornecidos apresentem durabilidade, desempenho e confiabilidade condizentes com as demandas da Administração e a intensidade do uso a que serão submetidos. Nesse sentido, os equipamentos, insumos ou materiais eventualmente adquiridos deverão atender às normas técnicas vigentes e contar, sempre que aplicável, com certificações reconhecidas pelo mercado, como ISO, INMETRO ou equivalentes, que garantam a segurança e a adequação do produto ou serviço.

Outro aspecto fundamental é o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes à execução do contrato. O fornecedor ou prestador de serviços deverá garantir conformidade integral com as exigências relacionadas à segurança do trabalho, ergonomia, preservação ambiental e quaisquer outras aplicáveis ao setor específico. Entre elas, destacam-se a NR-12, que dispõe sobre a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e a NR-17, que trata da ergonomia, sem prejuízo de outras normas que possam incidir em razão da natureza do objeto contratado.

No âmbito jurídico-administrativo, será obrigatória a apresentação de toda a documentação de habilitação, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além da comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social. Também deverá ser exigida declaração formal de não utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão,



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

em consonância com o disposto no ordenamento jurídico nacional e nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

Quando a natureza do objeto exigir, a contratada deverá comprovar experiência prévia mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de fornecimento ou serviços semelhantes. Esse requisito assegura que a contratada detenha know-how suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, minimizando riscos à Administração.

Outro ponto indispensável é a previsão de garantias e suporte técnico. Os equipamentos ou bens fornecidos deverão contar com garantia mínima de funcionamento, respeitando a vida útil do produto e as boas práticas de mercado. Da mesma forma, quando pertinente, deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado ou serviços de manutenção corretiva e preventiva por prazo compatível com a expectativa de utilização do objeto, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos.

Por fim, destaca-se o requisito referente ao prazo de entrega ou execução, que deverá ser estabelecido de maneira razoável, atendendo às necessidades da Administração sem comprometer a qualidade da entrega. Os prazos deverão considerar tanto a urgência da demanda quanto a complexidade do fornecimento ou serviço, de modo a garantir eficiência e viabilidade, respeitando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade que norteiam as contratações públicas.

Dessa forma, os requisitos da contratação foram delineados para garantir equilíbrio entre a proteção do interesse público, a observância das normas legais e técnicas, a manutenção da competitividade no certame e a obtenção de resultados concretos e satisfatórios para os municípios consorciados ao CIBAX..

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de modo a possibilitar a obtenção de economia de escala e a adequada avaliação da real demanda dos entes consorciados. Tais quantidades precisam ser justificadas em função do consumo e da provável utilização, devendo a apuração ser feita a partir de fatos concretos, como o histórico de consumo anterior (perfil de utilização), as projeções de uso futuro, as normas internas do órgão ou aquelas de observância obrigatória quando se tratar de serviços terceirizados que envolvam mão de obra residente, bem como outros fundamentos idôneos devidamente justificados nos autos.

Tratando-se de processo licitatório voltado ao registro de preços dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação somente poderá ser definida após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e, especialmente, a partir da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal procedimento depende da definição, feita no âmbito deste ETP, do objeto a ser adquirido.

O art. 86 da referida lei estabelece que "o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação".

Assim, tratando-se de demanda inédita apresentada por parte dos entes da federação consorciados ao CIBAX, e considerando a grande variabilidade da necessidade de cada município, seus diferentes planos e projetos internos e o caráter compartilhado desta licitação, não é possível, neste momento, definir com precisão os quantitativos de cada item. A quantidade final somente será

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

conhecida após a conclusão da IRP, a ser realizada na sequência deste ETP, ocasião em que os órgãos participantes informarão os quantitativos exatos de cada item que pretendem licitar.

Nesse contexto, destaca-se o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar “não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução”. Em razão disso, os elementos constantes deste estudo devem ser considerados provisórios e passíveis de retificação durante a elaboração dos documentos subsequentes, como anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, em conformidade com o inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda nesse sentido, cumpre mencionar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 82, § 3º, inciso I, prevê a possibilidade de realização do registro de preços sem a indicação do total a ser adquirido quando se tratar da primeira licitação para o objeto e não houver histórico de demandas anteriores – exatamente a situação que se apresenta no presente processo, em razão da ausência de precedentes para este tipo de contratação no âmbito do CIBAX.

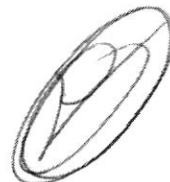
Contudo, mesmo diante da autorização legal para a ausência de quantitativos exatos durante todo o processo de registro de preços, ressalta-se que, na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior à IRP, os quantitativos já consolidados serão expressamente indicados, de acordo com as solicitações apresentadas pelos órgãos e entidades participantes. Nesse momento, o Termo de Referência apresentará tanto os quantitativos definitivos quanto a descrição detalhada dos itens, assegurando que todos os parâmetros estejam claramente dispostos no edital.

Importa salientar, ainda, que os itens descritos nesta fase preliminar foram avaliados individualmente pela equipe técnica do CIBAX com vistas a atender às demandas apresentadas e a promover diversidade de escolha, em consonância com as diferentes realidades locais. Todavia, não se descarta a possibilidade de inclusão ou exclusão de itens por razões técnicas ou mercadológicas ao longo do processo subsequente, seja durante a elaboração dos descritivos, nas cotações de mercado ou na fase de intenção de registro de preços. Dessa forma, a lista final consolidada será plenamente conhecida e fixada apenas no Termo de Referência, assegurando segurança jurídica, transparência e compatibilidade com o interesse público.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar de maneira detalhada as alternativas de soluções disponíveis, confrontando vantagens, desvantagens e custos associados, a fim de justificar tecnicamente e economicamente a escolha mais adequada para a Administração Pública. Trata-se de momento em que a gestão pública deve observar não apenas o preço imediato do objeto, mas sobretudo a sua relação custo-benefício ao longo de todo o ciclo de vida, considerando os aspectos de economicidade, conveniência, eficiência, sustentabilidade e viabilidade operacional.

No presente caso, o levantamento de mercado visa identificar a solução mais adequada para a contratação de máquinas pesadas e veículos destinados a obras públicas, manutenção de estradas rurais, apoio à agricultura familiar, serviços urbanos e outras atividades essenciais ao interesse público, no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal CIBAX e, por extensão, também dos municípios não consorciados da região da AMERIOS-PR que venham a se credenciar como participantes. Para tanto, foram analisadas as alternativas mais recorrentes encontradas no mercado nacional: (i) a aquisição definitiva das máquinas e veículos; (ii) a locação de equipamentos com ou sem operador; e (iii) a contratação de serviços terceirizados de execução direta das obras e serviços, com fornecimento integral de equipamentos e pessoal pela contratada.





Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

A análise não se limita ao preço inicial de cada solução, mas envolve a comparação abrangente de custos diretos e indiretos, benefícios e riscos de cada modalidade, em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), que reforçam a necessidade de avaliar o custo total de propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) e os efeitos do ciclo de vida do objeto, garantindo que a Administração opte pela alternativa de maior vantagem global.

Solução 1: Aquisição Definitiva

A primeira solução analisada consiste na aquisição definitiva das máquinas e veículos necessários ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIBAX, bem como daqueles não consorciados da região da AMERIOS-PR que venham a aderir à Ata de Registro de Preços. Trata-se da modalidade de contratação em que a Administração Pública adquire os bens como patrimônio permanente, incorporando-os ao seu acervo e assumindo a responsabilidade integral pela sua utilização, manutenção, conservação e, ao final da vida útil, pela destinação adequada.

No modelo de aquisição definitiva, os municípios passam a ser proprietários das máquinas como ativos permanentes. O processo se dá mediante Registro de Preços centralizado pelo consórcio público CIBAX, possibilitando o fornecimento parcelado e sob demanda durante o prazo de vigência da ata. Isso significa que cada município pode, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e necessidade operacional, solicitar a entrega de unidades específicas de motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores, retroescavadeiras, tratores de esteira, escavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras, caminhões, tratores agrícolas e veículos tipo pick-up, entre outros descritos nos anexos do Termo de Referência.

O modelo adotado prevê ainda padronização de cor e exigência de motores de mesmo fabricante para determinados itens, conforme detalhado no arquivo da ata descritiva. Essa medida visa não apenas à uniformidade estética e simbólica da frota, mas sobretudo à padronização técnica, que gera significativos ganhos em manutenção preventiva e corretiva, treinamento de operadores, aquisição de peças de reposição e redução de custos de estoque. Assim, ao invés de se adquirir máquinas de diferentes marcas e modelos sem critérios, a estratégia do consórcio busca consolidar especificações mínimas que assegurem qualidade e reduzam a pulverização de padrões, o que tradicionalmente gera ônus excessivo e perda de eficiência.

Conforme o levantamento de mercado realizado, os valores médios estimados para aquisição das máquinas variam conforme o tipo, porte e características técnicas. Por exemplo:

Motoniveladora: média de R\$ 1.150.000,00 a R\$ 1.300.000,00;

Pá Carregadeira: entre R\$ 800.000,00 e R\$ 950.000,00;

Rolo Compactador: de R\$ 700.000,00 a R\$ 850.000,00;

Retroescavadeira: em torno de R\$ 480.000,00 a R\$ 550.000,00;

Trator de Esteira: de R\$ 1.200.000,00 a R\$ 1.400.000,00;

Escavadeira Hidráulica: variando entre R\$ 1.100.000,00 e R\$ 1.250.000,00;

Minicarregadeira: de R\$ 250.000,00 a R\$ 320.000,00;

Caminhão Caçamba: média de R\$ 450.000,00 a R\$ 520.000,00;

Trator Agrícola: R\$ 220.000,00 a R\$ 280.000,00;





Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Veículo tipo Pick-Up: R\$ 190.000,00 a R\$ 230.000,00.

Esses valores foram calculados a partir de pesquisas em fornecedores especializados, editais anteriores, contratações públicas similares e orçamentos obtidos junto ao mercado, compondo uma média confiável para estimativa de preços referenciais. Importa frisar que a utilização da modalidade Registro de Preços amplia a competitividade entre fornecedores, permitindo que os valores finais sejam ainda mais vantajosos em relação às médias pesquisadas.

A aquisição definitiva apresenta uma série de benefícios diretos e indiretos:

Patrimônio Municipal: os bens passam a integrar o ativo imobilizado da Administração, podendo ser utilizados por longos períodos sem dependência de contratos de terceiros.

Autonomia Operacional: os municípios têm liberdade plena para utilizar as máquinas conforme suas demandas, sem restrições de franquias de horas de locação ou condições de contrato.

Redução de Custos no Longo Prazo: embora o investimento inicial seja elevado, ao longo dos anos a aquisição tende a se mostrar mais econômica que a locação contínua, especialmente para equipamentos de uso recorrente.

Padronização Técnica: conforme previsto, a exigência de motores do mesmo fabricante e padronização de cor contribui para gestão de frota mais eficiente, simplificando manutenção, treinamento e logística.

Facilidade em Convênios e Transferências: muitos programas estaduais e federais exigem que os municípios possuam maquinário próprio para acessar recursos ou executar convênios, o que torna a posse um diferencial estratégico.

Valorização do Ativo: mesmo após anos de uso, parte do valor das máquinas pode ser recuperado em eventual alienação, o que não ocorre na locação.

Por outro lado, algumas desvantagens devem ser reconhecidas:

Alto Custo Inicial: a aquisição demanda desembolso expressivo no início, exigindo dotação orçamentária robusta ou financiamento.

Custos de Manutenção e Seguro: a posse transfere ao município a responsabilidade integral sobre manutenção, reparos, seguro e abastecimento.

Risco de Obsolescência Tecnológica: equipamentos podem se tornar tecnologicamente defasados após determinado período, exigindo novos investimentos.

Necessidade de Estrutura de Apoio: os municípios precisam dispor de oficina, mecânicos ou convênios de manutenção para garantir a disponibilidade da frota

Solução 2: Locação de Máquinas e Veículos

A segunda alternativa possível para atender à necessidade dos municípios consorciados e não consorciados da região da AMERIOS-PR consiste na locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de apoio, com ou sem operador, por períodos determinados. Trata-se de um modelo bastante





Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

utilizado por administrações públicas que necessitam de equipamentos de forma pontual, para execução de obras ou manutenção temporária, sem arcar com o alto investimento inicial de aquisição.

Na locação, a Administração não incorpora o bem ao patrimônio público; em vez disso, contrata o direito de uso por prazo definido, mediante pagamento periódico (mensal, por hora trabalhada ou por diária). O contrato de locação pode incluir apenas a disponibilização da máquina ou também a prestação de serviços de operação e manutenção, a depender do arranjo definido.

As condições de mercado observadas indicam que os fornecedores desse tipo de serviço oferecem máquinas como motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores, retroescavadeiras, tratores de esteira e escavadeiras hidráulicas, geralmente acompanhadas de contratos de manutenção preventiva e corretiva, além da possibilidade de substituição rápida em caso de falha mecânica. Isso elimina a necessidade de os municípios manterem estrutura própria de oficina, estoque de peças e equipe especializada para reparos.

Por outro lado, a locação não prevê padronização de frota, tampouco uniformização de motores e cores, uma vez que os fornecedores disponibilizam equipamentos de marcas diversas conforme sua própria frota. Assim, perde-se a vantagem estratégica da padronização prevista no modelo de aquisição definitiva.

Com base em consultas de mercado e contratos similares realizados por municípios da região e em outros estados, os valores médios de locação foram identificados da seguinte forma:

Motoniveladora: cerca de R\$ 300,00 a R\$ 400,00 por hora trabalhada, ou R\$ 45.000,00 a R\$ 55.000,00 por mês (sem operador);

Pá Carregadeira: em torno de R\$ 250,00 a R\$ 350,00 por hora, ou R\$ 35.000,00 a R\$ 50.000,00 por mês;

Rolo Compactador: média de R\$ 230,00 a R\$ 320,00 por hora, ou R\$ 32.000,00 a R\$ 45.000,00 por mês;

Retroescavadeira: cerca de R\$ 200,00 a R\$ 280,00 por hora, ou R\$ 28.000,00 a R\$ 40.000,00 por mês;

Trator de Esteira: em torno de R\$ 400,00 a R\$ 500,00 por hora, ou R\$ 60.000,00 a R\$ 75.000,00 por mês;

Escavadeira Hidráulica: de R\$ 380,00 a R\$ 480,00 por hora, ou R\$ 55.000,00 a R\$ 70.000,00 por mês;

Minicarregadeira: média de R\$ 180,00 a R\$ 250,00 por hora, ou R\$ 25.000,00 a R\$ 35.000,00 por mês;

Caminhão Caçamba: em torno de R\$ 150,00 a R\$ 200,00 por hora, ou R\$ 20.000,00 a R\$ 30.000,00 por mês.

Esses valores são variáveis conforme a região, a disponibilidade de fornecedores, a quantidade de horas contratadas e a eventual inclusão de operadores nos contratos. É comum que contratos de locação incluam cláusulas de manutenção, seguro e substituição imediata em caso de falha, mas também tragam limitações quanto ao uso, quilometragem ou horas mensais.

A locação de equipamentos apresenta algumas vantagens, especialmente no curto prazo:

Baixo Desembolso Inicial: não há necessidade de alto investimento de capital para aquisição, o que permite atender necessidades emergenciais mesmo em cenários de restrição orçamentária.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Flexibilidade Operacional: a Administração pode ajustar a frota conforme a demanda, contratando mais ou menos equipamentos de acordo com a época do ano, intensidade das chuvas ou cronograma de obras.

Ausência de Custos de Manutenção: os custos de manutenção preventiva, corretiva e seguro são de responsabilidade do locador, desonerando o município.

Substituição Rápida: em caso de falha grave, o fornecedor geralmente substitui a máquina por outra, reduzindo paralisações.

Atualização Tecnológica: como o contrato é temporário, os equipamentos locados tendem a ser mais modernos, evitando o risco de obsolescência para a Administração.

Por outro lado, a locação apresenta pontos críticos:

Custo Elevado no Longo Prazo: quando a necessidade de uso é frequente e prolongada, a locação pode custar mais caro que a aquisição definitiva, sem gerar patrimônio.

Ausência de Patrimônio Municipal: ao final do contrato, não há ativo incorporado ao patrimônio público; todos os pagamentos realizados não deixam contrapartida permanente.

Risco de Dependência de Terceiros: a execução de políticas públicas e obras essenciais fica dependente da disponibilidade e condições de mercado de fornecedores privados.

Limitações Contratuais: geralmente há restrições de quilometragem, horas de uso ou tipo de serviço a ser executado, o que pode não atender plenamente às necessidades locais.

Falta de Padronização: não há uniformidade de marcas, cores ou motores, dificultando treinamentos, padronização técnica e integração da frota

Comparação entre as Soluções

Tendo sido apresentadas as duas principais alternativas existentes no mercado para atendimento da demanda dos municípios consorciados e não consorciados junto ao CIBAX — aquisição definitiva de equipamentos e locação por prazo determinado —, torna-se necessário proceder a uma análise comparativa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e estratégico, em conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, além das orientações constantes nos Acórdãos TCU nº 2383/2014 e nº 214/2020-Plenário, que reforçam a importância da avaliação do ciclo de vida do objeto.

A aquisição definitiva implica desembolso inicial elevado, mas permite diluição do custo ao longo da vida útil do equipamento, que, em média, pode variar de 8 a 12 anos, dependendo do tipo de máquina, da intensidade de uso e das rotinas de manutenção adotadas. Após esse período, ainda há a possibilidade de alienação com valor residual, garantindo retorno financeiro ao município.

Na locação, embora o desembolso inicial seja reduzido, os pagamentos mensais ou por hora de uso tornam-se cumulativos. Em horizonte de 5 anos, o valor gasto na locação de uma motoniveladora, por exemplo, pode ultrapassar o custo de aquisição de uma nova. Além disso, ao término do contrato não resta patrimônio incorporado, resultando em despesa sem contrapartida física.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Assim, sob a ótica do custo total de propriedade, a aquisição mostra-se mais econômica quando a necessidade é contínua, frequente e duradoura, como é o caso dos municípios consorciados, que realizam manutenção periódica de estradas vicinais, apoio a obras públicas e atendimento a demandas emergenciais durante todo o ano.

A eficiência operacional está diretamente relacionada à disponibilidade e adequação dos equipamentos. No modelo de aquisição, o município ou o consórcio tem autonomia para utilizar a máquina sempre que necessário, sem depender da agenda de fornecedores privados. Isso reduz atrasos e aumenta a capacidade de resposta a situações emergenciais, como desastres naturais, enchentes ou bloqueios de estradas.

Na locação, a disponibilidade do equipamento depende do estoque da empresa contratada. Em períodos de alta demanda regional, pode haver escassez de máquinas, o que compromete a execução das políticas públicas. Além disso, a falta de padronização entre os equipamentos fornecidos por diferentes locadores dificulta a capacitação de operadores e a uniformização da frota.

Portanto, a aquisição garante maior eficiência operacional ao assegurar que o equipamento estará sempre disponível e devidamente integrado à frota municipal ou consorciada.

Do ponto de vista da conveniência administrativa, a aquisição definitiva proporciona maior previsibilidade orçamentária e de planejamento. Os custos concentram-se no investimento inicial e nas manutenções programadas, que podem ser previstas em orçamento. Há ainda a possibilidade de adesão a contratos de manutenção preventiva e corretiva junto a concessionárias autorizadas, assegurando longevidade e confiabilidade das máquinas.

Na locação, a gestão do contrato tende a ser mais complexa, pois envolve monitoramento de horas trabalhadas, quilometragem, prazos de substituição, controle de danos e de uso indevido. Ademais, como cada contrato pode abranger equipamentos distintos e de marcas diversas, a fiscalização torna-se mais onerosa e sujeita a divergências entre as partes.

Assim, sob a ótica da conveniência, a aquisição é mais vantajosa, pois simplifica a gestão administrativa e fortalece a autonomia dos entes municipais.

A padronização é um fator estratégico para consórcios públicos. A aquisição por meio de registro de preços conduzido pelo CIBAX permitirá a definição de requisitos técnicos uniformes, tais como cor padrão para identificação visual, exigência de motores do mesmo fabricante e alinhamento das especificações de desempenho. Isso facilita treinamentos, reduz custos de manutenção (já que as peças são intercambiáveis) e melhora a gestão de frota.

A locação, por sua vez, não oferece esse benefício, pois os equipamentos fornecidos variam conforme a frota do locador. Dessa forma, cada máquina pode ser de marca, modelo e ano distintos, gerando fragmentação da gestão e impossibilitando a uniformização de insumos, peças e serviços.

No longo prazo, a aquisição definitiva apresenta melhor relação custo-benefício. Considerando um horizonte de 10 anos, os gastos com locação superam o valor da compra em múltiplos, além de não gerar patrimônio público. A aquisição, por sua vez, transforma o recurso público em bem durável, que poderá servir a diferentes administrações e ainda gerar retorno com eventual alienação futura.

O modelo de registro de preços, com fornecimento parcelado, amplia ainda mais a economicidade, pois possibilita que cada município adquira os equipamentos de acordo com sua disponibilidade financeira e sua real necessidade, evitando imobilização desnecessária de recursos.

Na aquisição definitiva, é possível exigir em edital que os equipamentos adquiridos atendam a normas ambientais atualizadas, incluindo motores com menor emissão de poluentes, sistemas de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

eficiência energética e logística reversa para destinação adequada ao fim da vida útil. Essa medida é coerente com a economia circular, prevista na Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022.

Na locação, por depender da frota disponível do fornecedor, a Administração não consegue garantir tais requisitos, podendo receber equipamentos antigos, com alto consumo de combustível e emissões elevadas.

Diante de todos os aspectos analisados — custo no ciclo de vida, eficiência operacional, conveniência administrativa, padronização, economicidade e impactos ambientais —, conclui-se que a aquisição definitiva por meio de registro de preços conduzido pelo CIBAX é a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Essa alternativa atende de forma integrada às necessidades dos municípios consorciados e não consorciados, garante padronização técnica, assegura economicidade no longo prazo, promove eficiência operacional e fortalece a autonomia administrativa. A locação pode ser útil em situações emergenciais e de curta duração, mas não se mostra a solução mais adequada para demandas permanentes e contínuas

Análise da Série Histórica e de Contratações Similares

Histórico de Demandas e Contratações

A experiência acumulada pelos municípios que integram o CIBAX evidencia que a demanda por máquinas pesadas e veículos de apoio é **permanente e recorrente**. Historicamente, cada município, de forma isolada, buscava a aquisição desses bens mediante licitações próprias, o que resultava em:

- **difficuldade de padronização da frota**, já que cada edital trazia especificações distintas;
- **valores mais elevados**, pois a escala reduzida diminuía o poder de barganha dos municípios;
- **cronogramas desalinhados**, ocasionando defasagem entre os municípios e criando desigualdade de infraestrutura;
- **maior custo de gestão contratual**, uma vez que cada município deveria abrir, fiscalizar e gerir processos licitatórios próprios.

Além disso, observou-se que parte dos municípios chegou a adotar, em situações emergenciais, a **locação de máquinas** para obras ou reparos urgentes. Contudo, esses contratos apresentaram limitações, tais como:

- alto custo em comparação com a aquisição definitiva;
- equipamentos fornecidos sem padronização;
- restrições de disponibilidade em períodos críticos (ex.: após chuvas intensas, quando várias prefeituras necessitam de motoniveladoras ou retroescavadeiras ao mesmo tempo).

Esse panorama histórico reforça que a **fragmentação de contratações individuais não atende de forma eficiente à necessidade regional** e que a locação só é justificável em caráter pontual e temporário.

A análise das contratações passadas demonstra que:

- **os maiores problemas estavam na dispersão e na falta de padronização;**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- os custos de manutenção eram elevados, pois cada município adquiria máquinas de marcas diferentes, com peças, insumos e concessionárias distintas;
- havia desperdício de recursos públicos pela **ausência de ganho de escala**;
- as máquinas adquiridas individualmente, em muitos casos, tinham menor durabilidade porque os municípios, sozinhos, não tinham poder para impor exigências técnicas mais rígidas nas licitações.

Assim, a série histórica mostra que **o modelo isolado não era eficiente nem econômico**. A centralização da demanda no âmbito do CIBAX corrige essas falhas, permitindo padronização e negociação conjunta com fornecedores.

Experiências Similares em Outros Consórcios e Órgãos

A análise de contratações semelhantes realizadas em outros consórcios públicos e órgãos administrativos evidencia que a estratégia de **registro de preços para aquisição de máquinas pesadas** é amplamente utilizada no Brasil e já foi validada por órgãos de controle.

O **CINCATARINA**, por exemplo, realiza processos centralizados de registro de preços para aquisição de veículos, equipamentos e insumos para municípios catarinenses. A experiência consolidada demonstra que:

- o registro de preços amplia a competitividade e atrai fornecedores de grande porte;
- há significativa redução de preços médios em comparação às compras isoladas;
- o fornecimento parcelado permite que cada município adquira conforme seu orçamento e sua necessidade, sem desperdício;
- a padronização técnica resulta em economia de manutenção e reposição de peças.

De modo semelhante, consórcios no Paraná, São Paulo e Minas Gerais já adotaram processos de registro de preços para aquisição de equipamentos de grande porte, sempre com resultados positivos em termos de economicidade e eficiência.

Benefícios Identificados nas Experiências Externas

Das experiências relatadas por outros órgãos e consórcios, destacam-se os seguintes benefícios, que se aplicam diretamente ao caso do CIBAX:

- **fortalecimento do poder de compra** pela soma das demandas de vários municípios;
- **redução de preços** devido à escala e à maior atratividade do certame;
- **segurança jurídica**, já que o modelo está alinhado com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU;
- **padronização de especificações**, facilitando treinamentos e logística;
- **flexibilidade na adesão**, pois cada município pode optar pelo momento e pela quantidade a adquirir dentro da vigência da ata.





Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A conjugação da análise histórica com as experiências de outros órgãos permite concluir que:

- A **locação**, já testada por alguns municípios, revelou-se antieconômica e limitada operacionalmente.
- As **compras isoladas** se mostraram ineficientes, caras e despadronizadas.
- A **aquisição centralizada via registro de preços pelo CIBAX** é a alternativa que **corrige os problemas históricos, assegura melhores preços, padroniza a frota e fortalece a atuação regional integrada**.

Portanto, sob o ponto de vista da economicidade, eficiência e conveniência administrativa, a escolha pela aquisição por registro de preços é a solução mais vantajosa

Análise de Custos e Benefícios no Ciclo de Vida

A Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração deve considerar não apenas o preço de aquisição, mas também os **custos totais durante todo o ciclo de vida do objeto**, incluindo manutenção, operação, consumo de insumos, durabilidade e até mesmo descarte ou substituição futura. Essa perspectiva garante que a contratação seja realmente vantajosa e sustentável no longo prazo.

No caso específico de **máquinas pesadas e veículos de apoio**, como motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, caminhões e pick-ups, os custos de ciclo de vida podem superar, em muito, o valor de compra, caso não haja padronização, exigências técnicas mínimas e garantia de assistência técnica.

Custos iniciais de aquisição

Com base no levantamento de mercado realizado (arquivo de médias de preços anexado), constatou-se que os valores de aquisição variam de acordo com o tipo e porte da máquina. Por exemplo:

- Uma **motoniveladora** pode variar entre **R\$ 1.200.000,00 e R\$ 1.400.000,00** dependendo do fabricante.
- Um **trator agrícola** apresenta preços médios entre **R\$ 250.000,00 e R\$ 350.000,00**.
- Já um **veículo tipo pick-up** oscila entre **R\$ 180.000,00 e R\$ 230.000,00**.

Essas variações demonstram que, embora o valor inicial seja expressivo, ele deve ser confrontado com os ganhos em eficiência, padronização e manutenção ao longo do tempo.

Custos de manutenção preventiva e corretiva

As máquinas pesadas exigem manutenção periódica rigorosa, sob pena de falhas operacionais que comprometem obras e serviços públicos.

- **Manutenção preventiva:** inclui troca de óleos, filtros, lubrificação, calibração e inspeções. O custo anual estimado para uma motoniveladora, por exemplo, gira em torno de **R\$ 40.000,00 a R\$ 60.000,00**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- **Manutenção corretiva:** inclui troca de peças e reparos emergenciais, que podem superar R\$ 100.000,00 em caso de falha grave (como motor ou sistema hidráulico).

Quando não há **padronização de marcas e modelos**, esses custos tendem a aumentar, pois cada município precisa lidar com diferentes fornecedores de peças e assistência técnica, sem possibilidade de negociação conjunta.

Portanto, ao adotar a exigência de **motor do mesmo fabricante e padronização de cor e especificações**, o CIBAX reduz drasticamente a dispersão desses custos, gerando economia para todos os consorciados.

Custos operacionais e de consumo

Outro fator relevante é o **consumo de combustível**.

- Uma retroescavadeira pode consumir de **12 a 15 litros/hora de diesel**;
- Uma escavadeira hidráulica chega a **20 litros/hora**;
- Uma motoniveladora consome, em média, **18 litros/hora**.

Ao longo de um ano de uso contínuo (considerando 1.200 horas de operação), esse custo é altamente relevante. Por isso, a seleção de equipamentos mais modernos e eficientes em termos energéticos é fundamental para **reduzir a despesa operacional**.

Benefícios indiretos e ganhos intangíveis

Além da redução de custos, a análise de ciclo de vida deve considerar benefícios indiretos:

- **Padronização de frota:** facilita treinamento de operadores, reduz erros de operação e melhora a produtividade.
- **Menor tempo de máquina parada:** peças de reposição padronizadas e disponíveis agilizam consertos.
- **Aumento da vida útil:** equipamentos de qualidade superior podem operar por 10 a 15 anos, enquanto modelos inferiores exigem substituição em 5 a 7 anos.
- **Valorização do ativo:** máquinas de fabricantes consolidados mantêm maior valor de revenda.

Comparação de soluções no ciclo de vida

Comparando-se as alternativas:

- **Locação:** custo elevado no médio e longo prazo, ausência de padronização, risco de indisponibilidade e sem formação de patrimônio público.
- **Aquisição isolada por cada município:** menor poder de negociação, ausência de escala, especificações divergentes e alto custo de manutenção.
- **Aquisição centralizada por registro de preços via CIBAX:** melhor preço de aquisição, fornecimento parcelado, padronização técnica, assistência garantida, redução de custos de manutenção e maior eficiência operacional.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Sob todos os aspectos (técnico, econômico, ambiental e social), a **aquisição centralizada com padronização** apresenta o **melhor custo-benefício no ciclo de vida dos equipamentos**

Ao analisar o mercado e as experiências de contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, é possível identificar um conjunto de inovações, metodologias e práticas que podem servir como referência para a estruturação da presente contratação. Esse levantamento comparativo é relevante não apenas para aferir a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, mas também para mitigar riscos, aprimorar a execução contratual e assegurar que o objeto atenda plenamente às necessidades dos Municípios consorciados e participantes.

Um dos pontos mais significativos observados em contratações similares diz respeito à **adoção de consórcios intermunicipais como instrumentos de centralização de processos licitatórios**. Essa prática tem se mostrado altamente eficaz, na medida em que permite ganho de escala, maior poder de negociação frente aos fornecedores e padronização de especificações técnicas, além de democratizar o acesso a bens e serviços por municípios de pequeno porte, que isoladamente teriam dificuldades financeiras ou administrativas para realizar aquisições de grande vulto.

Exemplos dessa prática são encontrados em consórcios como o CINCATARINA, o CIGRES e outros espalhados pelo território nacional, os quais vêm obtendo resultados expressivos tanto em termos de economicidade quanto de eficiência na gestão pública. No caso específico do CIBAX, a opção por centralizar a licitação em ata de registro de preços para fornecimento parcelado de máquinas e veículos pesados segue essa linha de inovação já consolidada, trazendo segurança jurídica e administrativa.

Outro aspecto observado em contratações similares é a **inclusão de requisitos de padronização técnica**, especialmente relacionados à exigência de que motores, peças e componentes principais dos equipamentos pertençam ao mesmo fabricante ou que possuam plena compatibilidade homologada.

Essa exigência, já verificada em processos conduzidos por secretarias estaduais e órgãos federais, tem por objetivo reduzir custos futuros de manutenção e garantir maior confiabilidade operacional, evitando que os municípios adquiram bens que apresentem dificuldades de reposição de peças ou que fiquem dependentes de adaptações técnicas que comprometem o desempenho. Trata-se, portanto, de uma inovação que se conecta diretamente à análise do ciclo de vida do objeto, já que privilegia a durabilidade e a economicidade em detrimento de um eventual menor preço inicial.

No campo da **gestão contratual**, verificou-se em experiências correlatas a implementação de metodologias de acompanhamento em tempo real da entrega e da utilização dos equipamentos, seja por meio de relatórios gerados eletronicamente pelas empresas contratadas, seja mediante a adoção de sistemas informatizados internos das prefeituras e consórcios.

Essa prática inovadora tem contribuído para aprimorar a transparência, facilitar a fiscalização e permitir respostas rápidas em caso de inconformidades. Ademais, ao registrar de forma sistemática os indicadores de desempenho e utilização, a Administração passa a dispor de dados que podem fundamentar futuras contratações, aperfeiçoando o ciclo do planejamento público.

Também merece destaque a **utilização de critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental** como elemento diferenciador na escolha dos fornecedores. Em diversas contratações, observou-se que a Administração passou a valorizar equipamentos com maior eficiência energética, menores índices de emissão de poluentes e presença de tecnologias que prolongam a vida útil dos motores e sistemas hidráulicos.





Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Além disso, algumas atas de registro de preços semelhantes incorporaram cláusulas relacionadas à logística reversa de peças e componentes substituídos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Essa inovação assegura não apenas o cumprimento da legislação ambiental, mas também reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, alinhando-se às diretrizes do art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, nota-se em diversas experiências correlatas a adoção de **modelos de capacitação continuada dos servidores municipais** que operarão e fiscalizarão os equipamentos adquiridos. Em vez de limitar-se a treinamentos pontuais fornecidos no momento da entrega, muitas contratações passaram a prever a realização de cursos periódicos, presenciais ou virtuais, ministrados diretamente pelos fabricantes ou representantes técnicos credenciados.

Essa inovação contribui para ampliar a autonomia dos municípios na gestão de sua frota, reduzindo falhas operacionais e prolongando a vida útil dos bens adquiridos, o que, em última instância, se traduz em maior eficiência e economicidade para a Administração.

Assim, ao incorporar no presente Estudo Técnico Preliminar as lições extraídas de contratações similares, o CIBAX e os entes participantes asseguram que a solução escolhida não apenas atenda à necessidade imediata de aquisição de máquinas e veículos pesados, mas também represente um avanço em termos de inovação administrativa, sustentabilidade ambiental, padronização técnica, gestão eficiente e capacitação de recursos humanos. Trata-se, portanto, de um processo de contratação que aprende com experiências exitosas e que busca constantemente aprimorar-se, garantindo melhor relação custo-benefício ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar, avaliar e comparar as diferentes soluções capazes de atender à necessidade pública identificada, estabelecendo uma justificativa técnica e econômica para a escolha da alternativa mais vantajosa. Essa etapa é essencial para garantir que a futura contratação esteja alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU).

No presente caso, a demanda refere-se à futura e eventual contratação, mediante Registro de Preços, com fornecimento parcelado de máquinas e veículos pesados, tais como motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira, trator esteira, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, caminhão, trator agrícola e veículo tipo pick-up, para atender os municípios consorciados ao CIBAX e também municípios não consorciados da região da AMERIOS/PR. Considerando a magnitude e a relevância da contratação, tornou-se necessário um estudo minucioso das alternativas existentes no mercado, de forma a assegurar que a solução escolhida fosse a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, social e ambiental.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **aquisição de máquinas e veículos pesados por meio de Ata de Registro de Preços própria do CIBAX**, com fornecimento parcelado e observância das especificações técnicas padronizadas. Essa escolha é a que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

A locação se mostra antieconômica e restritiva, sendo inadequada para atender demandas permanentes. A adesão a atas externas compromete a padronização e a autonomia administrativa, devendo ser evitada como solução principal.

Portanto, a contratação por Ata de Registro de Preços própria do CIBAX é a alternativa que reúne melhor custo-benefício, maior eficiência na gestão da frota, segurança jurídica e aderência às boas práticas de governança, planejamento e sustentabilidade.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Simplificada
☐ Inexigibilidade

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar uma estimativa do valor da contratação, acompanhada de preços referenciais e memórias de cálculo. Todavia, a doutrina especializada, representada por autores como Joel de Menezes Niebuhr e Juliano Heinen, aponta a dificuldade prática de se exigir um orçamento detalhado nesta fase, visto que a ordem lógica do planejamento da contratação indica que primeiro se define o objeto de forma precisa e, somente após, realiza-se a estimativa rigorosa dos valores.

A orientação doutrinária consolidada é no sentido de que, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, deve-se realizar apenas um orçamento preliminar e simplificado, baseado em contratações similares, séries históricas ou parâmetros expedidos, deixando-se para o Termo de Referência ou Projeto Básico a elaboração de um orçamento definitivo e pormenorizado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, por se tratar de licitação compartilhada para registro de preços, os quantitativos exatos somente serão conhecidos após a realização da Intenção de Registro de Preços – IRP, o que impossibilita a elaboração de uma estimativa de valor precisa neste momento. Soma-se a isso o fato de se tratar de demanda inédita, sem histórico de contratações semelhantes, circunstância que reforça a inviabilidade de um orçamento detalhado no ETP. Dessa forma, registra-se que a estimativa definitiva dos valores será apresentada oportunamente no Termo de Referência, com base nos quantitativos provenientes da IRP.

Portanto, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração apenas consigna que a orçamentação será detalhada e documentada na fase subsequente, assegurando-se que, no Termo de Referência, sejam apresentados os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, de modo a atender fielmente ao comando legal e às melhores práticas de planejamento da contratação.

10. DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico ao fornecedor. A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados por cada órgão ou entidade participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, sendo obrigatória a remessa do arquivo XML para o endereço de e-mail informado na própria Autorização de Fornecimento.

O prazo ora fixado encontra respaldo em análise de demandas anteriores, em que se constatou a possibilidade de fornecimento regular dentro deste período, compatível com as práticas do mercado e com as necessidades operacionais da Administração Pública. A adoção do prazo de 60 dias demonstra equilíbrio entre a urgência das demandas municipais e a razoabilidade necessária para que os fornecedores possam organizar a logística, transporte e disponibilização dos equipamentos de maneira adequada, sem comprometer a qualidade e a segurança do processo.

A entrega deverá ser realizada diretamente em cada Município Contratante, em conformidade com os endereços e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento. Para garantir a integridade do objeto, os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, sendo vedada a sua locomoção rodando até o destino final. Essa exigência visa preservar a estrutura e o desempenho das máquinas, evitando desgastes ou danos decorrentes de deslocamentos inadequados.

No ato da entrega técnica, a empresa contratada deverá apresentar ao representante designado pelo órgão participante todas as instruções relativas às funcionalidades, recursos e modos de operação do equipamento, enfatizando a condução econômica, a importância da manutenção preventiva e as frequências recomendadas para troca de óleo, filtros e demais componentes de desgaste regular. Além disso, deverá fornecer treinamento **in loco**, sem qualquer ônus adicional, aos servidores designados pelo órgão contratante, de forma a capacitá-los quanto ao uso correto e à manutenção preventiva das máquinas e implementos.

Será obrigatória a disponibilização do **manual de operação e de manutenção**, em língua portuguesa, contendo informações claras sobre segurança, desempenho e recomendações técnicas. O manual deverá ser o mesmo fornecido aos proprietários particulares do modelo ofertado, sendo vedada a produção de versões simplificadas ou divergentes destinadas exclusivamente ao setor público.

Todas as despesas relacionadas à entrega dos bens, incluindo transporte, seguros, armazenagem, mão de obra de descarga e eventuais custos de estadia, correrão exclusivamente por conta da contratada. Caberá a esta garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

O recebimento do objeto seguirá as diretrizes do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, sendo inicialmente realizado de forma provisória, de modo sumário, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que verificará as condições gerais do bem. O recebimento definitivo ocorrerá mediante conferência detalhada realizada por servidor ou comissão especialmente designada, a qual atestará a plena conformidade dos itens entregues com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do contrato. Ressalte-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso sejam identificados vícios ou divergências em relação às exigências contratuais.

O prazo de garantia dos itens ofertados será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, sem limite de horas de uso, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem pela Administração Pública. Esse período, superior ao usualmente praticado pelo mercado, foi definido como forma de resguardar o interesse público, proporcionando maior segurança, durabilidade e confiabilidade aos equipamentos adquiridos. Caso o fornecedor ofereça prazo superior em sua proposta, este também se tornará vinculante, sem exclusão da garantia legal prevista na legislação aplicável.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos, arcando com os custos de peças de reposição originais, mão de obra especializada e deslocamento de técnicos. A assistência deverá ser prestada no território do órgão participante, em local previamente indicado por este, a fim de assegurar celeridade no atendimento e continuidade dos serviços.

Deverá a contratada disponibilizar **central de atendimento 24 horas**, com telefone de emergência ou outro meio de contato eficiente, para acionamento da garantia sempre que necessário. Além disso, será obrigatória a existência de, no mínimo, uma **concessionária autorizada no Estado** em que se localiza o órgão participante, de modo a possibilitar suporte técnico presencial. A comprovação da rede de concessionárias será feita mediante documento formal emitido pela licitante, contendo endereço completo, telefone e e-mail das unidades autorizadas.

Importa destacar que o **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, em consonância com a doutrina de Marçal Justen Filho, já reconheceu a legalidade de se exigir a proximidade geográfica das concessionárias em determinados certames, quando tal requisito se mostrar essencial à execução satisfatória do contrato. Essa previsão se ampara nos **arts. 40, § 4º, e 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que permitem à Administração estipular critérios de localização quando justificados pela natureza do objeto.

Durante a vigência da garantia, a contratada não poderá impor restrições de assistência técnica distintas daquelas aplicáveis a proprietários particulares do mesmo modelo de máquina. Em caso de necessidade de reparo ou substituição, somente serão admitidas **peças novas e originais**, vedada a utilização de componentes reconicionados ou paralelos, em conformidade com o **art. 21 do Código de Defesa do Consumidor**. Após a substituição ou conserto, o bem terá novo prazo de garantia legal de 90 dias, sem prejuízo do prazo contratual de 24 meses.

Nos termos do **art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC**, o prazo para reparo ou substituição do equipamento será de 30 dias corridos, prorrogável por igual período mediante justificativa formal aceita pela Administração. Findo o prazo sem solução, poderá ser exigida a substituição definitiva do bem.

Adicionalmente, a contratada deverá garantir a disponibilidade de peças e componentes pelo período mínimo de **15 (quinze) anos**, correspondente à vida útil estimada dos equipamentos, conforme estudo técnico do IBAPE-SP. Essa obrigação está em consonância com o **art. 32 do CDC** e o **art. 13, inciso XXI, do Decreto nº 2.181/1997**, que determinam a manutenção da oferta de peças de reposição enquanto perdurar a fabricação ou importação do produto e, após cessadas, por prazo razoável nunca inferior à sua vida útil.

Todos os custos decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, deslocamento de pessoal técnico, horas de trabalho, substituição de peças e quaisquer outras despesas acessórias, correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus para a Administração

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se pretende adotar no presente processo consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de máquinas pesadas e veículos destinados ao uso dos Municípios consorciados ao CIBAX, bem como dos não consorciados localizados na região da AMERIOS-PR, abrangendo também órgãos e entidades da administração direta e indireta que se credenciarem como órgãos participantes. O objeto abrange equipamentos indispensáveis à infraestrutura e à prestação de serviços públicos, compreendendo motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores, retroescavadeiras, tratores esteira, escavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras, caminhões, tratores agrícolas e veículos tipo pick-up, todos devidamente descritos no Termo de Referência e quantitativos estimados nos anexos



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

correspondentes. A opção pela adoção do sistema de registro de preços com fornecimento parcelado fundamenta-se não apenas na racionalização do processo de aquisição, mas também na busca de maior economicidade, conveniência e eficiência para os entes consorciados e participantes, em consonância com os princípios basilares que norteiam a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação proposta, sob o modelo de registro de preços, permite que os entes federados tenham acesso a uma ampla gama de equipamentos que, embora semelhantes na função de apoio a obras, serviços públicos e atividades de infraestrutura, possuem características distintas em termos de potência, porte, capacidade operacional e aplicabilidade em diferentes contextos. Essa diversidade é imprescindível, pois a realidade socioeconômica, orçamentária e territorial dos municípios varia significativamente. Enquanto alguns necessitam de equipamentos de grande porte, aptos a operar em grandes frentes de trabalho, outros demandam veículos menores, mais ágeis e de custo mais acessível, que possam atender às necessidades locais de forma proporcional e eficiente. Assim, a solução contempla a possibilidade de aquisição de diferentes tipos de bens, em conformidade com a necessidade real de cada ente, evitando a imposição de modelos padronizados e inflexíveis que poderiam gerar ineficiências ou onerar desnecessariamente o erário.

Outro aspecto essencial da solução é a determinação de que todos os equipamentos a serem fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica e devidamente acompanhados das certificações exigidas pelos órgãos reguladores, como INMETRO e ABNT, além das licenças emitidas por agências regulatórias específicas quando for o caso. Tal exigência assegura não apenas a conformidade com padrões de qualidade, segurança e desempenho, mas também garante maior durabilidade e confiabilidade dos bens adquiridos. A utilização de máquinas e veículos novos evita problemas recorrentes de manutenção precoce, reduz a necessidade de substituição de peças logo após a aquisição e assegura que os equipamentos estejam aptos a atender às demandas da administração pública sem interrupções indevidas. Dessa forma, reduz-se o risco de paralisação de obras e serviços, garantindo a continuidade do atendimento ao interesse público.

A logística de fornecimento está estruturada para ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permite a racionalização dos gastos públicos, uma vez que a administração não será obrigada a adquirir todo o quantitativo de imediato, mas apenas aquilo que se fizer necessário em determinado momento, compatibilizando a execução orçamentária com a disponibilidade financeira e com a programação administrativa. Além disso, o fornecimento parcelado reduz o risco de obsolescência tecnológica e de deterioração prematura de bens adquiridos e armazenados sem utilização, o que ocorreria caso a aquisição fosse feita de forma concentrada. Cada entrega será acompanhada da documentação necessária à regularização dos veículos e equipamentos, bem como dos manuais de operação e manutenção, garantindo que os servidores municipais possam utilizá-los de maneira segura e eficiente desde o primeiro momento.

No que concerne ao uso, os equipamentos e veículos adquiridos possuem aplicabilidade transversal em diversas áreas da administração pública. As motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, tratores esteira e escavadeiras hidráulicas, por exemplo, são indispensáveis para a abertura, recuperação e manutenção de estradas rurais e urbanas, atividade fundamental para assegurar a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a integração regional. Os rolos compactadores contribuem para a melhoria da infraestrutura viária, garantindo maior durabilidade e segurança às vias públicas. Já os tratores agrícolas possuem papel essencial no apoio às políticas de incentivo à agricultura familiar, ao fortalecimento da produção rural e à execução de programas de mecanização agrícola. A minicarregadeira, de porte reduzido e grande versatilidade, pode ser empregada em áreas urbanas mais restritas, atendendo às demandas de limpeza, remoção de entulhos e apoio a pequenas obras. Os caminhões e veículos tipo pick-up, por sua vez, ampliam a capacidade de transporte e logística das prefeituras, permitindo o deslocamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

de materiais, insumos, equipes de trabalho e até mesmo apoio a situações emergenciais, como desastres naturais ou crises de infraestrutura. Assim, a solução é abrangente e voltada a assegurar que cada ente federado disponha de ferramentas adequadas para enfrentar suas demandas locais, garantindo uma prestação de serviços públicos mais eficiente e de qualidade.

A solução contempla, ainda, a obrigatoriedade de que as contratadas forneçam garantia mínima de funcionamento para todos os equipamentos, abrangendo peças e mão de obra durante o período estabelecido no edital. Essa garantia, que deve ser respaldada por rede de assistência técnica autorizada no território paranaense, assegura que eventuais falhas de fabricação ou defeitos sejam corrigidos sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação e manutenção preventiva dos bens, o que contribui para reduzir a ocorrência de falhas operacionais e prolongar a vida útil dos equipamentos. Essa medida não apenas qualifica a mão de obra local, como também assegura a correta utilização dos bens adquiridos, reduzindo gastos com reparos e aumentando a eficiência do investimento público. A manutenção preventiva, devidamente orientada e executada, representa um dos pilares da economicidade na gestão de máquinas e veículos, evitando que pequenos problemas evoluam para danos irreversíveis ou reparos de alto custo.

A elaboração desta descrição da solução como um todo tem fundamento no disposto nos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a sempre perseguir a contratação mais vantajosa, observando não apenas o preço imediato, mas todo o ciclo de vida do objeto contratado, incluindo fatores de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental. Em complemento, o artigo 18, §1º, inciso VII, explicita que o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição integral da solução, contemplando também as exigências de manutenção e assistência técnica. Do mesmo modo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, conceitua ciclo de vida como o conjunto de etapas que envolvem desde a obtenção da matéria-prima até a destinação final do bem, impondo à Administração o dever de pensar cada contratação em perspectiva integral, buscando sustentabilidade e mitigação de danos ambientais.

No caso presente, a contratação tem por finalidade a aquisição de máquinas pesadas por adesão à ata de registro de preços gerida pelo CIBAX, atendendo às demandas do Município que identificou a necessidade urgente de reforço em seu parque de máquinas, atualmente defasado e incapaz de dar resposta às demandas de manutenção de estradas, transporte de materiais e atendimento emergencial. A escolha pela adesão a essa ata se mostra como a alternativa mais célere, eficiente e juridicamente adequada, uma vez que a contratação se dá dentro dos limites previstos no regulamento do CIBAX e no ordenamento jurídico brasileiro. O planejamento desta aquisição observa não apenas a necessidade imediata da Administração, mas também os parâmetros de segurança operacional, padronização técnica e uniformização de modelos, cores e componentes, aspectos esses que influenciam diretamente na eficiência de uso, no controle patrimonial e na redução de custos de manutenção.

A análise da solução exige que se compreenda o objeto em todas as suas dimensões: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final. Este ciclo será analisado de forma detalhada, permitindo que se compreenda a complexidade da aquisição e a necessidade de observância de padrões técnicos que incluem a padronização da cor, fator que garante identidade visual institucional, e a exigência de que o motor seja do mesmo fabricante da máquina, medida que assegura compatibilidade integral entre os componentes, reduzindo falhas técnicas e simplificando o processo de reposição de peças. Estes requisitos não são meros caprichos administrativos, mas critérios técnicos e jurídicos que buscam a economicidade, a eficiência e a mitigação de riscos de interrupção dos serviços públicos essenciais.

O ciclo de vida inicia-se na etapa de produção, em que se desenvolvem os projetos e a fabricação das máquinas. Neste ponto, ressalta-se a importância da exigência de motores originais, fabricados



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

pela mesma empresa responsável pelo chassi e demais sistemas. Essa exigência garante homogeneidade nos processos de qualidade, elimina incompatibilidades técnicas e evita dependência de fornecedores paralelos, que podem introduzir riscos de durabilidade e de perda de garantia. O motor é o coração da máquina, e sua integração com os demais sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais precisa ser plena, algo que somente ocorre quando fabricado sob os mesmos padrões da marca principal. A padronização da cor também se insere já nesta etapa de produção, pois a pintura original garante maior resistência contra corrosão e padroniza a frota municipal, facilitando sua identificação e a fiscalização do patrimônio público. A cor institucional atua como instrumento de identidade visual, reforçando o zelo e a transparência na aplicação dos recursos públicos, evitando que equipamentos públicos sejam confundidos com maquinário particular.

Na sequência, a distribuição das máquinas envolve processos de logística e transporte especializados. Trata-se de bens de grande porte, de elevado peso e valor, que exigem cuidados redobrados em embalagem, fixação e acondicionamento durante o transporte. Qualquer falha nessa etapa pode comprometer a integridade do equipamento e gerar prejuízos à Administração. Por isso, ao optar pela adesão à ata do CIBAX, o Município se beneficia de um processo já estruturado, em que o fornecedor habilitado deve atender requisitos técnicos de logística previstos no regulamento e no contrato matriz. Além disso, a padronização da cor facilita o recebimento e a conferência, pois permite identificar imediatamente se o bem entregue corresponde ao padrão definido, inibindo o risco de recebimento de produtos divergentes. Essa etapa, portanto, não é meramente operacional, mas integra a lógica da economicidade e do controle, garantindo que o patrimônio seja entregue em conformidade com as especificações pactuadas.

Na etapa de uso, a solução ganha materialidade. As máquinas adquiridas terão utilização intensiva em obras de manutenção de estradas rurais, transporte de materiais, limpeza urbana e ações emergenciais. O uso adequado depende de operadores capacitados e habilitados, exigência que será observada pela Administração mediante treinamentos e fiscalização. O manual de operação fornecido pelo fabricante, aliado à compatibilidade integral entre motor e máquina, assegura que os servidores possam operar os equipamentos com maior segurança, reduzindo riscos de acidentes de trabalho e prolongando a vida útil do bem. A padronização da cor novamente desempenha função relevante: permite que, no campo, os equipamentos públicos sejam facilmente identificados, evitando desvios de finalidade e fortalecendo a imagem da Administração perante a população. Assim, a solução não se limita ao fornecimento físico, mas envolve uma estratégia de gestão patrimonial, operacional e de segurança.

No que se refere à manutenção, a exigência de que o motor seja do mesmo fabricante da máquina ganha ainda mais relevância. Máquinas pesadas demandam manutenção contínua, preventiva e corretiva. Quando há compatibilidade integral entre motor e estrutura, simplifica-se a logística de peças de reposição, reduzindo o tempo de máquina parada e assegurando que os serviços públicos não sofram descontinuidade. Essa exigência evita também a ocorrência de perda de garantia, comum quando peças de terceiros são utilizadas em substituição. Além disso, a padronização entre fabricantes permite que a frota municipal opere de maneira uniforme, facilitando o treinamento de mecânicos e operadores, bem como a aquisição de peças em volume, reduzindo custos unitários. O regulamento do CIBAX reforça essa lógica, ao prever que os contratos decorrentes das atas de registro de preços observem critérios de eficiência e racionalidade, alinhados ao interesse público. Logo, a solução proposta se mostra técnica e juridicamente adequada, promovendo a continuidade dos serviços e a redução de custos de manutenção.

Por fim, na disposição final, a solução deve observar os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Máquinas pesadas, ao atingirem o fim de sua vida útil, acumulam resíduos perigosos como óleos, graxas, fluidos de baterias e materiais plásticos. A destinação final, portanto, deve ser planejada de modo responsável, observando normas ambientais e práticas de logística

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

reversa. A alienação por leilão é uma alternativa viável e tradicionalmente adotada, garantindo retorno financeiro e reduzindo o passivo ambiental. Quando não for possível, a Administração deverá contratar serviços especializados de descarte e reciclagem. A padronização de cor facilita inclusive nesta fase, pois permite rastrear com clareza os equipamentos municipais, assegurando que sejam destinados de forma correta e evitando desvios. A exigência de motor original também contribui, pois possibilita maior facilidade de reciclagem e reaproveitamento de peças, visto que se mantém a integridade do projeto e a rastreabilidade dos componentes.

Assim, a solução como um todo contempla todas as fases do ciclo de vida: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final. A escolha pela adesão à ata de registro de preços do CIBAX demonstra-se a mais vantajosa, por conjugar economicidade, celeridade e segurança jurídica. Os requisitos de padronização da cor e de motor do mesmo fabricante não são restrições indevidas, mas condições técnicas que asseguram eficiência operacional, controle patrimonial e sustentabilidade da contratação. A análise integrada evidencia que a Administração não está preocupada apenas com a compra imediata, mas com a utilização prolongada, com a redução de riscos, com a manutenção eficiente e com a destinação final ambientalmente responsável. Trata-se de uma solução robusta, juridicamente sólida, tecnicamente embasada e alinhada às melhores práticas de governança pública.

Deste modo, a descrição da solução como um todo revela que a contratação pretendida atende plenamente aos objetivos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, gerando resultado vantajoso para a Administração Pública em todas as suas dimensões. A análise da produção, da distribuição, do uso, da manutenção e da disposição final demonstra que a exigência de padronização da cor e de motores originais fabricados pela mesma marca são critérios indispensáveis para a consecução do interesse público, contribuindo para a eficiência administrativa, a sustentabilidade ambiental e a segurança operacional. Portanto, a solução proposta não apenas atende a necessidade imediata do Município, mas também preserva o patrimônio público, prolonga a vida útil dos equipamentos e garante a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

12. ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que "a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição".²⁵ Para delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

I. **NBR ISO 6165/vigente**, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo — Tipos básicos — Identificação e vocabulário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

NBR ISO 3471/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias – Estruturas de proteção na capotagem – Ensaio de laboratório e requisitos de desempenho;

NBR NM ISO 3449/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias - Estruturas protetoras contra objetos cadentes - Ensaio de laboratório e requisitos de desempenho;

NBR ISO 12511/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo – Horímetros;

NBR ISO 7134/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias - Motoniveladoras - Terminologia e especificações comerciais;

NBR ISO 20474-8/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo — Segurança - Parte 8: Requisitos para motoniveladoras;

NBR ISO 7129/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias - Bordas cortantes utilizadas em tratores com lâmina, motoniveladores e tratores-escrepêres - Formas principais e dimensões básicas;

NBR ISO 7131/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias - Pás-carregadeiras - Terminologia e especificações comerciais;

NBR ISO 20474-3/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo — Segurança - Parte 3: Requisitos para pás-carregadeiras;

NBR ISO 23727/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias - Engate para acessórios de pá-carregadeira de rodas;

NBR ISO 5010/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo — Máquinas de rodas — Requisitos de direção

NBR ISO 8811/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias - Rolos-compactadores - Terminologia e especificações comerciais;

NBR ISO 20474-13/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo — Segurança - Parte 13: Requisitos para rolos-compactadores;

NBR ISO 6747/vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas rodoviárias - Bulldozers - Terminologia e especificações comerciais;

NBR ISO 20474-2 /vigente, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Máquinas de movimentação de solo — Segurança - Parte 2: Requisitos para bulldozers;

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.017/2024, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Estabelece os critérios para o registro e a circulação em vias públicas de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas, de construção e de pavimentação, bem como de seus reboques e implementos;

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 993/2023, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis;

NR 12/vigente e suas Alterações/Atualizações e suas referências normativas: SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

NR 18/vigente e suas Alterações/Atualizações e suas referências normativas: SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;

NR 22/vigente e suas Alterações/Atualizações e suas referências normativas:

- SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO;

NR 29/vigente e suas Alterações/Atualizações e suas referências normativas: SEGURANÇA E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO;

NR 31/vigente e suas Alterações/Atualizações e suas referências normativas: SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

Resolução CONAMA 433/2011, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.

A Resolução 1017/2024 do Contran apresenta o que chamamos de máquinas ou máquinas pesadas como tratores de construção civil ou de pavimentação:

Art. 3º Os tratores e aparelhos automotores, conforme finalidade principal para a qual são projetados, classificam-se nas seguintes categorias principais:

II - tratores de construção civil ou de pavimentação: veículos automotores projetados e construídos para tracionar implementos ou reboques e/ou auxiliar as atividades de construção civil, incluindo a construção e manutenção de infraestruturas como prédios, estradas, pontes e outros projetos de engenharia, bem como em atividades de pavimentação, abrangendo uma ampla gama de equipamentos, incluindo, mas não se limitando à retroescavadeiras, pás carregadeiras, pavimentadoras, entre outras;

Alerta sonoro de marcha a ré

Já a Resolução 993/2023 do Contran abarca as máquinas em estudo:

"Art. 2º Aplica-se essa Resolução aos veículos do tipo automóvel, camioneta, utilitário, caminhonete, caminhão, caminhão-trator, micro-ônibus, ônibus, trator de rodas, de esteiras e mistos (inclusive máquinas de elevação/quindastes), reboque e semirreboque, ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, triciclo de cabine fechada, quadriciclo e quadriciclo de cabine fechada. "

E em seu anexo, Tabela 3: Equipamentos Obrigatórios (Tratores e Rebocados), marca como obrigatório "Alerta sonoro de marcha a ré" para essas máquinas/Tratores de rodas, de esteiras e mistos (Inclui máquinas de elevação/quindastes).

Além disso, as NR 12, NR 18, NR 22, NR 29 e NR31, Normas Reguladoras o exigem:

ANEXO XI da NR-12 MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO AGRÍCOLA E FLORESTAL

"8. As máquinas autopropelidas fabricadas a partir de maio de 2008, sob a égide da redação da NR-31 dada pela Portaria MTE n.º 86, de 3 de março de 2005, devem possuir faróis, lanternas traseiras de posição, buzina, espelho retrovisor e signal sonoro automático de ré acoplado ao sistema de transmissão, salvo as exceções listadas no Quadro I deste Anexo."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

NR 18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

"Máquina autopropelida

f) possuir retrovisores e alarme sonoro acoplado ao sistema de câmbio quando operada em marcha a ré; "

NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

"22.7 Circulação e transporte de pessoas e materiais

22.7.16 Equipamentos de transporte sobre pneus devem possuir:

b) luz e sinaleiro sonoro de ré acoplado ao sistema de câmbio de marchas; "

NR 29 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

"29.18 Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio

29.18.4 As máquinas e equipamentos utilizados nas operações portuárias que trafeguem ou estacionem na área das instalações portuárias devem possuir: a) sinaleiro sonora e luminosa adequada para as manobras de marcha-a-ré; "

NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

"31.12 Segurança no Trabalho em Máquinas, Equipamentos e Implementos 31.12.37 As máquinas autopropelidas fabricadas a partir de maio de 2008, sob a égide da redação da NR-31, conferida pela Portaria MTE nº 86, de 3 de março de 2005, devem possuir faróis, lanternas traseiras de posição, buzina, espelho retrovisor e sinaleiro sonoro automático de ré acoplado ao sistema de transmissão, salvo as exceções previstas no Quadro 1 do Anexo II desta Norma."

Considerando que os consorciados podem dispor dessas máquinas para diferentes aplicações e que em algumas delas pode não haver exigência do dispositivo de alerta sonoro de marcha a ré, mas, devido baixo custo e visando obter ganho em escala nas aquisições, a padronização do item é fundamental.

Assim, mesmo não havendo citação específica para todas as máquinas pelos seus nomes: rolos compactadores, motoniveladoras, escavadeiras, mas sim pela referência a tratores de construção civil ou de pavimentação, pela semelhança da natureza tratora da sua aplicação, pelo aumento na segurança e pela disponibilidade no mercado, bem como para garantir o ganho em escala, entendemos que devemos manter essa exigência em nossa especificação, assim como vem sendo nos processos dos anos anteriores, o que não gerou qualquer restrição à competitividade do certame.

13. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

A elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), no contexto das contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, exige da Administração uma descrição minuciosa, clara e objetiva do objeto a ser licitado, de modo a assegurar a transparência do procedimento, a igualdade de condições entre os licitantes e, sobretudo, a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a prática administrativa revela que, em determinadas situações, a simples descrição técnica, ainda que detalhada, não é suficiente para

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

transmitir às empresas licitantes o nível de qualidade esperado, tampouco para parametrizar adequadamente as características de desempenho e produtividade que a Administração almeja com a aquisição. É nesse contexto que surge a necessidade de recorrer à indicação de marcas e/ou modelos de referência como parâmetro técnico, não com a finalidade de restringir a concorrência, mas sim como instrumento auxiliar que confere maior precisão e clareza à definição do objeto.

Quando a Administração opta por inserir no DFD e no TR a menção a determinadas marcas ou modelos de referência, tal decisão se ancora na premissa de que a descrição do objeto deve ser suficientemente clara para evitar interpretações divergentes, lacunas ou ambiguidades que possam comprometer a competição isonômica entre os licitantes. A indicação de referência cumpre, portanto, função pedagógica e explicativa: estabelece um padrão mínimo de qualidade, desempenho e confiabilidade que orienta os fornecedores acerca do nível esperado do produto ou serviço. Contudo, para evitar qualquer caráter de exclusividade ou direcionamento, a menção à marca ou modelo é sempre acompanhada das expressões “ou similar”, “ou equivalente” ou “de melhor qualidade”, em plena observância ao que determina o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, o gestor público mantém preservado o equilíbrio entre a necessidade de clareza e a vedação de restrições indevidas à competitividade.

É relevante ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 113/2016, do Plenário, já reconheceu expressamente a legitimidade da indicação de marca como parâmetro de qualidade nos editais de licitação, desde que sejam respeitadas duas condições fundamentais: a primeira, de que tal menção ocorra apenas como forma de referência, jamais como imposição restritiva; e a segunda, de que a Administração inclua obrigatoriamente expressões como “ou equivalente”, “ou similar” ou “ou de melhor qualidade”, de modo a assegurar a participação de qualquer empresa que possa ofertar produto com características técnicas compatíveis ou superiores à marca referenciada. Esse entendimento jurisprudencial harmoniza-se com os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa, na medida em que reconhece que a clareza descritiva é essencial para a boa execução do contrato, mas não pode ser confundida com direcionamento ilícito.

Na prática, a menção a marcas e modelos de referência, quando inserida exclusivamente no DFD e no TR, atende a uma dupla função: de um lado, orienta a equipe interna responsável pela elaboração da licitação e pela análise das propostas quanto ao nível de qualidade a ser perseguido; de outro, confere ao mercado fornecedor uma noção precisa do desempenho e da produtividade esperados, reduzindo a margem de dúvida que poderia levar à apresentação de ofertas incompatíveis com as reais necessidades da Administração. É importante destacar que essa estratégia evita tanto a aquisição de bens de qualidade inferior, que poderiam comprometer a eficiência do serviço público, quanto a aceitação de produtos desnecessariamente sofisticados ou onerosos, que não representariam a melhor relação custo-benefício.

Outro ponto a ser considerado é que a Administração, ao indicar no DFD e no TR determinada marca ou modelo de referência, preserva o espaço para exigir dos licitantes a comprovação técnica de que os produtos ofertados são efetivamente similares, equivalentes ou de qualidade superior àquela estabelecida como parâmetro. Essa exigência encontra amparo legal e normativo, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 confere à Administração a prerrogativa de realizar diligências, solicitar catálogos, laudos técnicos, certificações de órgãos competentes e outros documentos capazes de atestar a conformidade do bem proposto. Nesse sentido, a equipe técnica pode, legitimamente, avaliar não apenas as especificações declaradas pelos fornecedores, mas também o desempenho prático, a durabilidade, a segurança e a eficiência dos itens apresentados, de forma a assegurar que não haja prejuízo para a qualidade do objeto adquirido.

Assim, a solução proposta de inserir referências de marca ou modelo apenas no DFD e no TR não constitui qualquer forma de direcionamento ilícito ou exclusão indevida de potenciais interessados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Pelo contrário, representa uma medida de prudência administrativa que fortalece o planejamento da contratação e assegura a obtenção de bens compatíveis com as reais necessidades do serviço público. Essa prática, além de respaldada pela jurisprudência do TCU, está em perfeita harmonia com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pois equilibra a necessidade de clareza descritiva com a preservação da ampla competitividade.

Ademais, é necessário reconhecer que a própria evolução tecnológica dos mercados, sobretudo no setor de máquinas, equipamentos e veículos, apresenta uma gama variada de modelos com características distintas, mas nem sempre equivalentes em termos de robustez, durabilidade e desempenho. A simples menção a "escavadeira hidráulica", por exemplo, pode abranger desde modelos compactos de pequeno porte até grandes equipamentos de mineração, o que evidencia a necessidade de a Administração utilizar referências concretas para delimitar o escopo pretendido. Ao indicar no TR uma marca ou modelo de referência, com a devida ressalva de equivalência, a Administração evita esse tipo de descompasso e garante que todos os licitantes tenham clareza quanto ao porte, capacidade e qualidade mínima do bem que se pretende contratar.

Importante frisar que o objetivo maior da Administração ao adotar tal prática não é beneficiar determinado fabricante, mas sim proteger o interesse público, garantindo que os bens adquiridos possuam desempenho comprovado e compatível com o uso a que se destinam. A menção à marca ou modelo de referência, portanto, não é um fim em si mesma, mas um meio para assegurar a efetividade da contratação. Em última análise, trata-se de um instrumento de gestão do risco contratual, na medida em que reduz a probabilidade de entrega de produtos inadequados, evita litígios administrativos e judiciais decorrentes de interpretações divergentes das especificações técnicas e, sobretudo, assegura que os recursos públicos sejam aplicados em bens de qualidade comprovada.

Deve-se observar, também, que a apresentação da marca e modelo de referência apenas nos documentos internos de planejamento (DFD) e nos documentos técnicos da licitação (TR) reforça a transparência e a rastreabilidade do processo decisório. O DFD, como peça inaugural do planejamento, cumpre a função de identificar a demanda, justificar a necessidade e delimitar as soluções possíveis, devendo ser instruído com dados técnicos que demonstrem a adequação da opção escolhida. Já o TR, como documento vinculativo do edital, traduz de forma clara e objetiva as condições de fornecimento e execução do contrato. Ao inserir nesses instrumentos a menção à marca ou modelo de referência, a Administração documenta sua decisão, permitindo que ela seja auditada e fiscalizada por órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a própria sociedade civil. Trata-se, portanto, de uma prática que não apenas assegura qualidade e economicidade, mas também fortalece a governança pública.

É igualmente relevante destacar que, ao permitir a apresentação de produtos "similares, equivalentes ou de melhor qualidade", a Administração amplia as oportunidades de participação de fornecedores, evitando o engessamento do certame em torno de uma única solução. Empresas que comercializam equipamentos de outras marcas, mas que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, terão plenas condições de concorrer, desde que comprovem a conformidade técnica de seus produtos. Essa lógica incentiva a inovação, a diversificação da oferta e a concorrência saudável, o que, em última análise, tende a resultar em melhores preços e condições de fornecimento para a Administração.

Do ponto de vista jurídico, a prática encontra respaldo não apenas na jurisprudência do TCU, mas também no princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A menção de marcas de referência não afronta esse princípio, desde que acompanhada da ressalva de equivalência, justamente porque não exclui a participação de outros fabricantes, mas apenas estabelece o patamar mínimo de qualidade a ser observado. Em verdade, a omissão dessa referência, quando necessária para delimitar o objeto, poderia comprometer a seleção da proposta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

mais vantajosa, ao permitir a aquisição de bens de qualidade inferior, com menor durabilidade ou maior custo de manutenção.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a medida também se revela adequada, pois facilita o trabalho da equipe técnica na análise das propostas. Ao dispor de uma referência objetiva, os avaliadores podem comparar de forma mais precisa as características dos produtos ofertados, reduzindo a margem de subjetividade e o risco de impugnações ou contestações por parte dos licitantes. A clareza e objetividade da descrição técnica, portanto, contribuem não apenas para a lisura do certame, mas também para a segurança jurídica da contratação.

Por todo o exposto, conclui-se que a adoção da prática de mencionar marcas e modelos de referência apenas no DFD e no TR representa solução técnica, jurídica e administrativamente adequada, em consonância com a legislação vigente, a jurisprudência do TCU e os princípios que regem a Administração Pública. Tal medida assegura a clareza da descrição do objeto, preserva a ampla competitividade, protege o interesse público e fortalece a governança contratual, constituindo, portanto, um instrumento legítimo e eficaz de planejamento e gestão das contratações públicas.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por item.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, almeja-se alcançar um conjunto de resultados que vão além da mera aquisição de máquinas e veículos, traduzindo-se em benefícios diretos e indiretos tanto para os Municípios consorciados e participantes quanto, sobretudo, para a sociedade atendida pelos serviços públicos. Em primeiro lugar, destaca-se o resultado em termos de economicidade, uma vez que o sistema de registro de preços possibilita a realização de contratações futuras de forma planejada e racional, evitando aquisições emergenciais e onerosas. A centralização do processo licitatório por meio do consórcio amplia o poder de compra, gera economia de escala e permite que municípios de menor porte tenham acesso a equipamentos de alto valor agregado, o que seria inviável de forma isolada. Assim, promove-se a melhor utilização dos recursos públicos, com otimização da relação custo-benefício ao longo de todo o ciclo de vida dos bens.

Outro resultado esperado refere-se à eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos. A disponibilidade de motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, tratores, caminhões e demais equipamentos permitirá que os entes federados executem de forma mais ágil e efetiva a manutenção das estradas rurais e urbanas, o apoio à agricultura familiar, a execução de obras de infraestrutura, a limpeza urbana e o atendimento a situações emergenciais, como enchentes ou desastres naturais. Ao contar com um parque de máquinas moderno e padronizado, as administrações municipais poderão reduzir significativamente o tempo de resposta às demandas da população, garantindo continuidade e qualidade na execução de serviços essenciais. Essa agilidade repercute diretamente na melhoria da mobilidade, no escoamento da produção agrícola e no acesso da população a serviços de saúde, educação e assistência social.

No âmbito da eficiência administrativa, a contratação via consórcio promove a padronização dos equipamentos adquiridos, o que gera impactos positivos no treinamento de operadores, na gestão de manutenção preventiva e corretiva, na compra de peças de reposição e na utilização de combustíveis e insumos. Essa uniformização dos modelos contratados contribui para a redução de custos operacionais, simplificação de processos internos e aumento da vida útil dos bens. Além disso, o fornecimento parcelado possibilita que cada município adeque suas aquisições à realidade orçamentária e à sua capacidade operacional, evitando desperdícios e garantindo o uso proporcional e planejado dos recursos públicos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Os recursos humanos também são diretamente beneficiados, uma vez que os servidores responsáveis pela operação das máquinas receberão treinamento básico ofertado pelas empresas fornecedoras, capacitando-os a utilizar os equipamentos de maneira mais segura, eficiente e sustentável. Isso representa um ganho qualitativo na gestão de pessoal, reduzindo a ocorrência de falhas operacionais e elevando a qualidade do serviço prestado. O melhor aproveitamento da mão de obra qualificada reflete-se na maior produtividade das equipes municipais e na redução de custos decorrentes de paralisações, retrabalhos ou danos provocados por uso inadequado.

Sob a ótica da sustentabilidade e dos impactos ambientais positivos, a solução adotada incorpora benefícios significativos. Os equipamentos novos e tecnologicamente atualizados apresentam maior eficiência energética e menor emissão de gases poluentes em comparação com máquinas antigas, contribuindo para a redução da pegada de carbono e para o cumprimento de compromissos ambientais assumidos pela Administração Pública. Adicionalmente, a padronização dos bens permite maior controle sobre a manutenção preventiva, reduzindo riscos de vazamentos de óleo e combustível e prevenindo danos ao solo e aos recursos hídricos. Essa postura reflete o compromisso da gestão pública com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as diretrizes da economia circular, promovendo práticas administrativas alinhadas à preservação ambiental.

Do ponto de vista social, a solução promove melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população. Com estradas melhor conservadas, o escoamento da produção agrícola será mais eficiente, favorecendo o desenvolvimento econômico regional e garantindo maior competitividade aos produtores locais. A população rural terá maior segurança no transporte escolar e no acesso a unidades de saúde, enquanto os moradores das áreas urbanas poderão usufruir de vias públicas mais bem estruturadas e de serviços de limpeza e manutenção mais eficazes. Em momentos de emergência, a presença de equipamentos adequados permitirá resposta rápida e efetiva, mitigando os efeitos de desastres e preservando vidas.

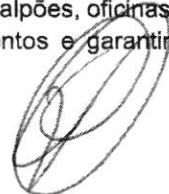
Em síntese, os resultados pretendidos abrangem uma cadeia de benefícios que se inicia na gestão administrativa eficiente e na otimização do gasto público, passa pela modernização da frota municipal e pelo aproveitamento adequado de recursos humanos e materiais, alcança a redução de impactos ambientais e se concretiza na melhoria direta da qualidade de vida da população. Assim, a contratação se apresenta como medida de alta relevância estratégica, social e econômica, alinhada aos princípios constitucionais e aos objetivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos..

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da futura contratação, algumas medidas preliminares deverão ser adotadas pela Administração, com vistas a assegurar a plena execução contratual e a correta utilização dos equipamentos a serem adquiridos. Essas providências têm caráter preventivo e organizacional, de modo a preparar tanto a estrutura administrativa quanto os recursos humanos para absorver, operar e gerir os bens que serão entregues pelos fornecedores vencedores do certame.

Inicialmente, será necessário que os municípios consorciados e participantes realizem levantamento interno de suas necessidades específicas de utilização. Essa medida visa dimensionar a frequência de uso, a prioridade das áreas a serem atendidas e a disponibilidade de operadores habilitados em cada ente federado. Tal providência permitirá que os equipamentos sejam alocados de forma estratégica, assegurando maior eficiência operacional e evitando paralisações ou mau aproveitamento das máquinas.

Outro passo essencial consiste na adequação dos espaços físicos destinados ao recebimento e guarda dos bens, especialmente em relação às máquinas pesadas como motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e escavadeiras hidráulicas. Caberá a cada município verificar a necessidade de pequenos ajustes de engenharia, como a construção ou melhoria de galpões, oficinas ou pátios para estacionamento, de modo a preservar a integridade dos equipamentos e garantir



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

condições adequadas de manutenção preventiva. Essa medida também assegura maior vida útil dos bens e reduz custos com reparos futuros.

Paralelamente, a Administração deverá organizar ações de capacitação voltadas aos servidores municipais que irão atuar na operação, fiscalização e gestão contratual. Para os operadores, será imprescindível a realização de treinamentos básicos de condução, operação e segurança, inclusive com foco em boas práticas ambientais, de modo a evitar acidentes e maximizar o desempenho dos equipamentos. Para os gestores e fiscais de contrato, os treinamentos deverão abranger a correta aplicação da legislação de regência (Lei nº 14.133/2021), os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, a análise de garantias e manutenções e o registro adequado das ocorrências em relatórios técnicos.

Além disso, deverão ser definidos procedimentos padronizados de fiscalização e gestão contratual dentro do consórcio, de forma a harmonizar a comunicação entre os municípios participantes e o órgão gerenciador. A uniformização dos relatórios de uso, das solicitações de manutenção e das comunicações de falhas permitirá maior controle sobre a execução contratual e evitará divergências interpretativas entre os entes federados.

Outra medida prévia será a adequação dos sistemas internos de controle e gestão patrimonial, contemplando o registro contábil e físico dos bens adquiridos, sua vinculação aos setores responsáveis e a inclusão das obrigações contratuais em sistemas de acompanhamento eletrônico. Esse procedimento garantirá transparência e rastreabilidade de todo o processo, além de permitir auditoria posterior pelos órgãos de controle.

Também será necessário estabelecer, de forma prévia, fluxos de comunicação e de atendimento entre os municípios consorciados e as empresas contratadas, especialmente para situações que envolvam manutenção corretiva, substituição de peças, garantia e assistência técnica. Para tanto, será definido um canal institucional único para recepção de chamados, facilitando o controle dos prazos e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores.

Por fim, ressalta-se que algumas medidas de caráter administrativo e documental também deverão ser concluídas antes da assinatura do contrato, como a regularidade fiscal e jurídica dos entes consorciados, a adequação do cronograma orçamentário para assegurar os empenhos futuros, e a emissão de parecer jurídico conclusivo sobre a conformidade dos documentos que integrarão o contrato. Essas providências conferem segurança jurídica ao ajuste e resguardam o interesse público, prevenindo riscos de nulidade ou de execução inadequada.

Em síntese, as providências prévias à assinatura do contrato concentram-se em três grandes eixos: (i) adequação estrutural e logística, voltada ao recebimento, guarda e conservação dos equipamentos; (ii) capacitação e preparação de servidores, assegurando a correta operação, fiscalização e gestão contratual; e (iii) ajustes administrativos e jurídicos, destinados a garantir a regularidade e a transparência do processo. Com o cumprimento dessas medidas, a Administração estará plenamente apta a celebrar os contratos decorrentes do registro de preços, assegurando a boa execução do objeto e a efetiva geração de benefícios à coletividade.

17. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No presente processo, observa-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se ao registro de preços para aquisição futura e eventual de máquinas pesadas e veículos de apoio, cuja utilização abrange diferentes áreas da Administração Pública, como manutenção de estradas, transporte de materiais, obras de infraestrutura urbana e rural, apoio à agricultura familiar e serviços emergenciais de defesa civil. Nesse contexto, torna-se necessário analisar a eventual existência de contratações correlatas ou interdependentes, que possam interferir ou demandar maior atenção durante o planejamento e execução contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

De início, destaca-se que não há, até o presente momento, contratações interdependentes que condicionem a plena execução deste objeto. Isso porque as máquinas e veículos a serem licitados são entregues completos, novos, em perfeitas condições de uso, com garantia e assistência técnica previstas contratualmente, não havendo necessidade de aquisição simultânea de outros bens ou serviços para viabilizar a utilização imediata dos equipamentos. Assim, não se trata de objeto cuja execução dependa de fornecimentos paralelos ou vinculados para sua plena funcionalidade.

Por outro lado, é possível identificar contratações correlatas que, embora não constituam requisito indispensável para a utilização dos bens, podem se interligar de forma complementar à presente contratação. Entre elas, podem ser citadas:

Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem executadas após o término do prazo de garantia dos fornecedores. Tais serviços, apesar de não integrarem a presente licitação, guardam relação direta com o ciclo de vida útil dos equipamentos e deverão ser planejados pelos entes participantes de forma contínua, de modo a assegurar a durabilidade e eficiência dos bens adquiridos.

Aquisição de peças e insumos específicos para reposição periódica (filtros, óleos, pneus, lâminas, correias, baterias etc.). Esses itens não compõem o registro de preços ora analisado, mas são essenciais ao funcionamento cotidiano das máquinas, devendo cada município prever em seus orçamentos anuais dotação própria para custear tais despesas.

Contratações de seguros patrimoniais e de responsabilidade civil para cobertura contra sinistros, acidentes ou danos decorrentes da utilização dos veículos e máquinas. Embora não obrigatórios, esses contratos são recomendáveis para mitigar riscos financeiros e proteger o patrimônio público, sobretudo considerando o elevado valor unitário dos bens a serem adquiridos.

Capacitação e treinamento de operadores e fiscais de contrato, que podem ser objeto de ajustes complementares, a exemplo de cursos específicos de operação de máquinas pesadas, normas de segurança no trabalho e boas práticas ambientais. Tais contratações, ainda que não interdependentes, são correlatas, pois contribuem para a eficiência operacional e redução de riscos de acidentes.

Contratações de combustíveis e lubrificantes, que já são usualmente realizadas pelos entes municipais de forma contínua. Trata-se de despesa rotineira da Administração que, embora não esteja diretamente vinculada a esta licitação, terá impacto sobre a operação dos bens adquiridos e deve ser considerada no planejamento orçamentário.

Além dessas hipóteses, deve-se atentar para eventuais contratações regionais de serviços de infraestrutura, como obras de pavimentação, manutenção de estradas vicinais e projetos de saneamento, que poderão demandar, de forma complementar, o uso das máquinas ora licitadas. Nesses casos, ainda que não se configurem como interdependentes, tais ajustes se relacionam ao objeto principal na medida em que representam sua principal destinação prática, exigindo atenção especial quanto ao cronograma de execução, para evitar sobreposição ou escassez de equipamentos disponíveis.

Em suma, a contratação ora planejada não depende de ajustes interdependentes para sua execução plena, visto que os bens serão entregues prontos para uso. Todavia, existem contratações correlatas de caráter complementar, especialmente nas áreas de manutenção, capacitação, insumos e seguros, que merecem consideração e planejamento por parte dos entes participantes. O adequado gerenciamento dessas contratações paralelas contribuirá para a maximização da eficiência, prolongamento da vida útil dos equipamentos e maior retorno social e econômico dos recursos aplicados.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar o impacto da presente contratação sob a ótica da sustentabilidade ambiental, observa-se que a aquisição de máquinas pesadas e veículos de grande porte envolve tanto efeitos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

positivos quanto potenciais riscos ambientais, que precisam ser devidamente previstos e mitigados pela Administração Pública e pelos futuros contratados.

Em primeiro lugar, é necessário reconhecer que o uso de equipamentos como motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras e caminhões está diretamente associado ao consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, à emissão de gases de efeito estufa (GEE), partículas em suspensão e poluentes atmosféricos. Esse impacto negativo, inerente à operação das máquinas, deve ser enfrentado por meio de medidas mitigadoras, como a exigência de que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, em conformidade com os padrões ambientais vigentes e dotados de tecnologias atualizadas de redução de emissões, como motores compatíveis com as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), atualmente em vigor no Brasil.

Outro ponto a ser considerado diz respeito ao consumo de recursos naturais. A operação das máquinas demanda uso intensivo de óleo lubrificante, graxa, fluidos hidráulicos e pneus, que, se não forem manejados corretamente, podem gerar passivos ambientais relevantes. Para mitigar esse risco, deverão ser observadas práticas de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Assim, a empresa fornecedora deverá comprovar que dará o destino correto a embalagens de óleo, filtros e outros refugos gerados durante o período de garantia, enquanto os municípios deverão planejar mecanismos próprios de gestão desses resíduos após esse prazo.

No que se refere à eficiência energética e ao consumo de combustíveis, recomenda-se a priorização de equipamentos com maior rendimento operacional por litro de combustível, reduzindo a emissão de poluentes e o gasto público com insumos. Esse requisito deve constar das especificações técnicas mínimas dos bens, de forma a assegurar que o ciclo de vida econômico e ambiental dos equipamentos seja otimizado.

Além disso, a utilização dessas máquinas em obras e serviços públicos — tais como abertura de estradas, terraplanagem, drenagem e manutenção de vias rurais — pode provocar impactos locais sobre o solo, a vegetação e os recursos hídricos. Para tanto, deve-se exigir que os operadores sejam capacitados em boas práticas ambientais de operação de máquinas pesadas, como evitar movimentações desnecessárias de solo, prevenir erosões e realizar a correta recomposição de áreas degradadas após a execução dos serviços. Essas medidas estão alinhadas ao princípio da prevenção previsto na legislação ambiental brasileira.

No tocante ao descarte dos bens ao final de sua vida útil, cabe observar que veículos e máquinas pesadas são passíveis de reaproveitamento de partes e materiais (ferro, aço, alumínio, borracha, componentes eletrônicos). Assim, deve-se exigir da futura contratada e dos entes participantes que seja assegurada a logística reversa ou a destinação ambientalmente adequada desses bens, seja por meio de revenda, leilão, reaproveitamento ou reciclagem. Essa prática não apenas reduz impactos ambientais como também gera retorno econômico para a Administração.

De outro lado, também é necessário destacar os impactos ambientais positivos advindos da contratação. Com a renovação e ampliação do parque de máquinas dos municípios consorciados, espera-se uma redução do uso de equipamentos obsoletos, geralmente com motores defasados e maior emissão de poluentes. A substituição por equipamentos novos e modernos, além de ampliar a eficiência operacional, contribui para a diminuição da poluição atmosférica e sonora e para a redução de custos de manutenção, o que também se traduz em menor consumo de peças e insumos ao longo do tempo.

Em síntese, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta impactos ambientais relevantes, mas todos passíveis de controle e mitigação, mediante:

Exigência de conformidade com normas ambientais e de emissões (PROCONVE e congêneres);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Adoção de práticas de logística reversa para embalagens, pneus, baterias, óleos e refugos;
Capacitação de operadores em práticas de operação sustentável e de prevenção a impactos locais;

Incorporação de critérios de eficiência energética e baixo consumo de combustíveis;

Destinação adequada dos bens ao final da vida útil, mediante reciclagem ou reaproveitamento.

Assim, ao mesmo tempo em que a contratação atende às necessidades logísticas e operacionais dos entes consorciados, ela se mantém alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), promovendo um equilíbrio entre desenvolvimento, eficiência administrativa e preservação do meio ambiente.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar permite concluir pela plena viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista a consonância entre a necessidade identificada e a solução proposta. O levantamento de demandas apresentado pelos municípios consorciados e não consorciados demonstra que o parque de máquinas atualmente disponível encontra-se defasado, incapaz de atender de forma satisfatória às demandas permanentes de infraestrutura urbana e rural, de manutenção de vias e de suporte a obras públicas essenciais. Essa carência compromete a eficiência da gestão municipal e a qualidade dos serviços prestados à população, razão pela qual a contratação ora estudada revela-se não apenas oportuna, mas indispensável.

Do ponto de vista técnico, a contratação é plenamente viável, uma vez que os itens a serem licitados correspondem a equipamentos padronizados, disponíveis no mercado, com especificações consolidadas e com fornecedores devidamente habilitados para o atendimento. O modelo de registro de preços, com fornecimento parcelado e possibilidade de adesão por órgãos não consorciados, confere flexibilidade e escala à contratação, permitindo que diferentes municípios, com distintas realidades orçamentárias, tenham acesso a equipamentos de qualidade e possam planejar a execução de seus investimentos de maneira progressiva.

Sob a ótica jurídica, a contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso LXII, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, além do art. 5º da mesma lei, que impõe à Administração a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. A modelagem adotada garante a observância de todos os requisitos legais, com especial atenção à ampla competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No aspecto econômico-financeiro, a viabilidade também é evidente. O registro de preços viabiliza economias de escala, dilui custos de mobilização de fornecedores e proporciona maior previsibilidade orçamentária, ao mesmo tempo em que evita gastos desnecessários com aquisições imediatas sem planejamento. Além disso, a possibilidade de fornecimento parcelado permite que cada ente participante adquira os equipamentos conforme sua disponibilidade orçamentária e necessidade operacional, reduzindo riscos de sobrecarga financeira e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação contribui para a modernização do parque de máquinas, resultando em ganhos de eficiência operacional, redução de custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos, maior produtividade das equipes municipais e melhoria dos serviços prestados à população. Essa modernização impacta diretamente na segurança dos operadores e na qualidade das obras executadas, além de estar alinhada às diretrizes de sustentabilidade, por meio da substituição de equipamentos obsoletos por modelos novos e ambientalmente mais adequados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Portanto, diante da análise técnica, econômica, jurídica e operacional, conclui-se que a contratação em questão é plenamente viável, necessária e vantajosa, constituindo-se em instrumento essencial para que os municípios consorciados e demais participantes do certame possam cumprir suas atribuições constitucionais com maior eficiência, eficácia e efetividade, fortalecendo, de forma integrada, a capacidade administrativa e operacional da região da AMERIOS/PR..

20. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega dos equipamentos pelos fornecedores	Média	Comprometimento do cronograma de execução de obras e serviços municipais	Prejuízo à infraestrutura urbana e rural, aumento de custos emergenciais	Exigir cronograma detalhado no contrato; aplicação de penalidades por atraso; acompanhamento rigoroso da execução contratual
Fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas	Baixa	Redução da eficiência operacional e comprometimento da qualidade dos serviços	Necessidade de substituição ou manutenção precoce, aumento de custos e insatisfação dos usuários	Exigir amostras técnicas, laudos de conformidade, certificados de garantia e fiscalização qualificada no recebimento
Dificuldade de manutenção ou ausência de assistência técnica local	Média	Interrupção no uso dos equipamentos e aumento de custos de deslocamento para reparos	Perda de produtividade e maior tempo de máquinas paradas	Exigir garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada na região e treinamento dos operadores
Oscilação significativa nos preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Alta	Desinteresse de fornecedores em manter propostas ou risco de inviabilidade econômica do contrato	Possibilidade de rescisão contratual, necessidade de novo processo licitatório e descontinuidade no atendimento	Previsão contratual de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro; ampla pesquisa de mercado para basear valores de referência
Subutilização da Ata de Registro de Preços pelos participantes	Média	Perda de oportunidade de ganho em escala e comprometimento da economicidade	Menor adesão de fornecedores em futuras licitações e aumento de preços	Realizar ampla divulgação da Ata; levantamento detalhado das necessidades dos municípios;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Falta de capacitação adequada dos operadores municipais para uso das máquinas	Média	Má utilização dos equipamentos e redução da vida útil	Danos frequentes, aumento dos custos de manutenção e redução da eficiência dos serviços	monitoramento da adesão e consumo Previsão contratual de treinamento técnico pelos fornecedores; cursos de capacitação ofertados pelo consórcio
Risco ambiental relacionado ao descarte inadequado de resíduos (óleos, peças, pneus)	Baixa	Multas ambientais e impacto negativo à sustentabilidade	Contaminação do solo e da água, dano à imagem institucional	Incluir exigências de logística reversa e plano de descarte ambientalmente adequado nos contratos

21. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Umuarama - PR, 09 de Julho de 2025


DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretaria Executiva



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri
- CIBAX

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada
() Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados**, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao **CIBAX – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambrê e para os Municípios integrantes da região da AMERIOS-PR**, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I.

A contratação abrange a aquisição de motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões basculantes, minicarregadeiras e demais máquinas necessárias à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, escoamento da produção agrícola, apoio a obras públicas e atendimento a demandas emergenciais de defesa civil.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com ano/modelo vigente ou superior, vedada a entrega de bens recondicionados, usados ou demonstrados. Deverão estar devidamente certificados por órgãos reguladores competentes, tais como INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes, sempre que aplicável.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo órgão contratante, sendo exigida a apresentação de manual técnico em língua portuguesa e treinamento básico de operação aos servidores designados.

Cada equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limitação de horas de uso, abrangendo peças e mão de obra, ressalvados os casos de veículos automotores (caminhões e caminhonetes), para os quais a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, também sem limitação de quilometragem ou horas de uso.

Será exigida a **padronização da cor amarela** para todas as máquinas, bem como a observância de requisitos específicos, a exemplo de que o motor e a transmissão, nos casos aplicáveis, sejam do **mesmo fabricante**, assegurando maior durabilidade, integração e confiabilidade operacional.

A execução contratual incluirá ainda:

- Treinamento operacional **in loco**, sem custos adicionais para a Administração;
- Disponibilização de manuais em língua portuguesa;
- Assistência técnica autorizada localizada no território do Estado do Paraná;
- Garantia de fornecimento de peças originais pelo prazo mínimo de 15 anos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Und	Descrição	QNT	Valor unt	Valor total
1	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12	R\$ 1.146.000,00	R\$ 13.752.000,00
2	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10	R\$ 1.146.000,00	R\$ 11.460.000,00
3	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10	R\$ 1.146.000,00	R\$ 11.460.000,00
4	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15	R\$ 772.666,67	R\$ 11.590.000,05
5	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, Marca/Modelo utilizados como referência: XCMG LW300BR, HYUNDAI HL745-9, JCB 422ZX, CAT 920, JOHN DEERE 444-G, LIULONG 838T. Máquina Nova, zero hora. Ano de fabricação segundo semestre de 2024/25 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão	5	R\$ 772.666,67	R\$ 3.863.333,35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

		aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10105			
6	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10106	10	R\$ 649.666,67	R\$ 6.496.666,70
7	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10107	10	R\$ 649.666,67	R\$ 6.496.666,70
8	Und	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10108	15	R\$ 465.450,00	R\$ 6.981.750,00
9	Und	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10109	10	R\$ 465.450,00	R\$ 4.654.500,00
10	Und	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10110	7	R\$ 1.116.666,67	R\$ 7.816.666,69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

11	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10111	6	R\$ 1.116.666,67	R\$ 6.700.000,02
12	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina melhor qualidade. CIB10112	7	R\$ 1.116.666,67	R\$ 7.816.666,69
13	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10113	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
14	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10114	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
15	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10115	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
16	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

		OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10116			
17	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS Marca/Modelo utilizados como referência: CASE SV185, NEW HOLLAND L320, CAT 236D3, CAT 242D3, JCB 190, BOB CAT S570, LIUGONG 375B. Máquina Nova, zero hora. Ano de fabricação segundo semestre de 2024/25 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10117	10	R\$ 310.191,50	R\$ 3.101.915,00
18	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10118	10	R\$ 310.191,50	R\$ 3.101.915,00
19	Und	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão igual ou melhor qualidade. CIB10119	20	R\$ 706.971,02	R\$ 14.139.420,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

20	Und	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10120	10	R\$ 204.811,02	R\$ 2.048.110,20
21	Und	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO B. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10121	10	R\$ 204.811,02	R\$ 2.048.110,20
22	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10122	10	R\$ 128.466,00	R\$ 1.284.660,00
23	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA TIPO B, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10123	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
24	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA TIPO C Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as	5	R\$ 326.796,67	R\$ 1.633.983,35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

		regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10124)			
25	Und	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10125)	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65
26	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10126)	10	R\$ 772.666,67	R\$ 7.726.666,70
27	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10127)	10	R\$ 772.666,67	R\$ 7.726.666,70
Valor total				R\$ 178.341.281,60	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar os Municípios consorciados ao CIBAX – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambrê de infraestrutura adequada para a execução de serviços públicos essenciais, notadamente a manutenção e recuperação de estradas vicinais, a melhoria da trafegabilidade de vias urbanas e rurais, o escoamento da produção agrícola e o atendimento a situações emergenciais relacionadas à defesa civil. Trata-se de demanda recorrente, identificada a partir das dificuldades enfrentadas pelos entes consorciados em virtude da insuficiência ou da obsolescência do parque de máquinas atualmente disponível, que já não atende, de forma eficiente e tempestiva, às exigências operacionais do cotidiano administrativo.

O levantamento realizado pelos técnicos municipais, consolidado no âmbito do consórcio, evidenciou a necessidade de aquisição de equipamentos modernos e de alto desempenho, capazes de reduzir custos operacionais, aumentar a eficiência dos serviços e garantir maior segurança aos operadores e à população. Além disso, constatou-se que a manutenção corretiva das máquinas antigas tem demandado gastos crescentes, sem que haja a correspondente compensação em termos de produtividade e durabilidade, o que caracteriza clara ineficiência econômica e justifica a substituição por máquinas novas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

A escolha pela aquisição, e não pela locação, fundamenta-se em análise de ciclo de vida útil do objeto, considerando-se que os equipamentos de grande porte aqui descritos possuem uso contínuo e elevado, sendo demandados de forma permanente pelas administrações municipais. A experiência pretérita dos entes consorciados demonstra que a locação de tais bens se revela desvantajosa sob o ponto de vista econômico, pois implica dispêndio contínuo sem formação de patrimônio público e sem a garantia de disponibilidade plena dos equipamentos quando necessário. A aquisição, por outro lado, assegura autonomia operacional, previsibilidade na execução de políticas públicas e racionalização de recursos financeiros, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Outro aspecto fundamental reside na padronização dos equipamentos, a qual foi definida com base em critérios técnicos e de gestão. A exigência de que as máquinas sejam fornecidas na cor amarela, bem como a necessidade de que o motor e a transmissão pertençam ao mesmo fabricante, atende a razões objetivas de padronização visual e de garantia de desempenho. A cor amarela é reconhecida no setor de máquinas pesadas como padrão internacional de sinalização, aumentando a visibilidade e a segurança operacional em estradas, obras e áreas de risco. Já a padronização do motor e transmissão do mesmo fabricante reduz significativamente a incidência de falhas técnicas, facilita a manutenção preventiva e corretiva e assegura maior durabilidade, representando escolha tecnicamente justificada e alinhada às melhores práticas de engenharia mecânica.

A adoção do modelo de contratação via Ata de Registro de Preços, em benefício de múltiplos municípios consorciados, mostra-se a alternativa mais eficaz para equalizar a demanda coletiva, gerando economia de escala, uniformidade de especificações técnicas e maior poder de negociação junto aos fornecedores. Esse modelo favorece a eficiência administrativa, reduz a fragmentação das aquisições e garante maior competitividade, na medida em que amplia o interesse do mercado em participar do certame, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Assim, a necessidade que ora se apresenta está plenamente caracterizada: os Municípios consorciados carecem de renovação e ampliação de seu parque de máquinas, condição essencial para a implementação de políticas públicas de infraestrutura, apoio à agricultura e atendimento emergencial. A contratação aqui fundamentada não apenas atende ao interesse público imediato, mas também projeta benefícios de longo prazo, com ganhos expressivos em termos de economicidade, eficiência e qualidade na prestação de serviços à coletividade.

6. NATUREZA DO OBJETO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como **bens de natureza comum**, de aquisição direta e destinados ao atendimento contínuo das demandas de infraestrutura urbana e rural dos Municípios consorciados ao CIBAX. A classificação como bens comuns decorre do fato de que suas especificações, ainda que detalhadas, podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas em condições de igualdade por parte dos fornecedores, sem a necessidade de avaliações subjetivas ou análises complexas de natureza técnica.

Ressalta-se que a natureza comum dos bens também se vincula à possibilidade de padronização das características essenciais, como cor, desempenho e composição do conjunto motor e transmissão, o que garante uniformidade operacional, facilita a manutenção preventiva e assegura maior economicidade no ciclo de vida dos equipamentos.

Embora se trate de máquinas e equipamentos de grande porte, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões caçamba e minicarregadeiras, sua definição como bens de natureza comum encontra respaldo na **jurisprudência do Tribunal de Contas da União** e na própria Lei nº 14.133/2021, que permitem a adoção de critérios objetivos de especificação e julgamento, uma vez que os requisitos de desempenho e qualidade podem ser devidamente parametrizados.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos, elaborada em cumprimento ao disposto no artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui parte essencial do planejamento da contratação e foi definida a partir da análise minuciosa das necessidades dos municípios, das condições de mercado e das exigências operacionais e administrativas relacionadas ao uso de máquinas pesadas destinadas a obras de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

infraestrutura, serviços de manutenção urbana, recuperação de estradas vicinais, abertura de vias e apoio às atividades de interesse coletivo. Trata-se de etapa fundamental para garantir objetividade, clareza, eficiência e segurança jurídica ao certame, além de assegurar que os bens contratados correspondam de maneira fiel às demandas da Administração e tragam efetivo retorno social e econômico para a coletividade.

A Administração não pode se dar ao luxo de realizar contratações mal planejadas, que resultem em equipamentos de baixa durabilidade, ineficientes ou inadequados para as finalidades a que se destinam. Quando se trata da aquisição de bens de alto valor agregado, como pá carregadeira, rolo compactador vibratório, retroescavadeira e escavadeiras hidráulicas, cada detalhe especificado deve refletir a preocupação com a eficiência operacional, a redução de custos, a proteção ambiental, a segurança do operador, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade na aplicação dos recursos. Nesse sentido, as folhas de dados anexas, que integram este Termo de Referência, foram construídas com base em parâmetros técnicos de mercado e em observações práticas da realidade dos municípios, sempre com foco em maximizar a produtividade e minimizar riscos de falhas, interrupções ou desperdícios.

O primeiro ponto de destaque refere-se à definição do peso operacional mínimo e máximo de cada equipamento, um dos parâmetros mais críticos para assegurar o equilíbrio entre robustez estrutural e mobilidade. A pá carregadeira, especificada entre 11.500 kg e 14.600 kg, exemplifica esse raciocínio. Máquinas mais leves não suportariam operações contínuas de carregamento de entulho, cascalho e outros materiais pesados, apresentando desgaste prematuro e baixa durabilidade. Por outro lado, equipamentos mais pesados do que o limite superior consumiriam mais combustível, teriam manutenção mais onerosa e seriam menos ágeis nos deslocamentos, dificultando sua utilização em frentes de trabalho distintas. Esse raciocínio foi igualmente aplicado ao rolo compactador, cujo peso ideal foi fixado entre 10.400 kg e 12.400 kg, garantindo capacidade de compactação suficiente sem comprometer a mobilidade. A retroescavadeira, especificada entre 7.500 kg e 7.900 kg, segue a mesma lógica, uma vez que pesos inferiores comprometeriam a estabilidade durante escavações profundas, e pesos superiores imporiam restrições logísticas e aumento do consumo. No caso das escavadeiras hidráulicas, que foram divididas em duas categorias (17.000 a 18.000 kg e 19.000 a 21.000 kg), a definição dessas faixas foi igualmente necessária para garantir que os municípios recebam máquinas capazes de executar obras de médio e grande porte, sem, no entanto, implicar em custos excessivos de transporte e operação.

A questão do transporte merece ênfase, especialmente para equipamentos de maior porte, como escavadeiras hidráulicas. Ao estabelecer faixas de peso operacional máximas, a Administração considerou não apenas o desempenho em campo, mas também os custos logísticos de entrega e transporte. Máquinas com peso acima dos limites especificados exigiriam carretas especiais, fretes mais caros e, em muitos casos, autorizações de tráfego especiais, inclusive com a necessidade de escolta em rodovias, o que geraria despesas adicionais e atrasos na entrega. Assim, a definição do peso operacional encontra respaldo direto no princípio da economicidade, pois assegura que a Administração não apenas adquira equipamentos eficientes em campo, mas também minimize custos antes mesmo do início da utilização, ainda na fase de transporte até os municípios.

Outro critério fundamental para a definição das especificações técnicas foi a preocupação com a economia de combustível. Motores turboalimentados, de no mínimo 4 cilindros, com potência mínima ajustada à realidade de cada máquina (87 HP para retroescavadeira, 105 HP para rolo compactador, 130 HP para pá carregadeira, 110 HP e 140 HP para escavadeiras, conforme a categoria), foram definidos como requisito obrigatório. Essa escolha garante que o equipamento tenha potência suficiente para executar suas funções de maneira eficiente, sem ser subdimensionado, mas também sem exceder a capacidade necessária, o que resultaria em desperdício de energia e combustível. Motores turboalimentados oferecem maior eficiência energética, aproveitando melhor a mistura ar-combustível e reduzindo o consumo, além de serem mais compatíveis com normas ambientais modernas. O fato de serem exigidos da mesma marca do fabricante do chassi evita problemas de incompatibilidade técnica e assegura manutenção simplificada, com maior disponibilidade de peças originais e assistência especializada.

No tocante à conformidade ambiental, as especificações técnicas exigem que os motores atendam às normas MAR I/TIER III de emissão de poluentes, o que reduz a liberação de gases nocivos e assegura que a frota pública opere dentro dos padrões exigidos de sustentabilidade. Essa exigência

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

vai ao encontro da política nacional de meio ambiente e das diretrizes de desenvolvimento sustentável, mostrando que a Administração Pública está atenta à necessidade de compatibilizar eficiência operacional com responsabilidade ambiental.

Ainda em relação ao consumo de combustível, outro fator de destaque é a exigência de capacidade mínima dos tanques: 125 litros para retroescavadeiras, 140 litros para pás carregadeiras, 240 litros para rolos compactadores e até 350 litros para escavadeiras de maior porte. Essa especificação assegura maior autonomia de trabalho, reduzindo paradas frequentes para abastecimento, especialmente quando os equipamentos estão operando em áreas afastadas ou em longas frentes de trabalho. Isso representa não apenas economia direta de combustível, mas também redução de custos indiretos relacionados à logística de abastecimento.

Quanto à transmissão, optou-se por sistemas hidrostáticos ou, quando aplicável, Power Shift e Synchro Shuttle com conversor de torque. Essas transmissões oferecem menor número de componentes sujeitos a desgaste, maior suavidade nas trocas de marcha e melhor desempenho em diferentes condições de trabalho. Do ponto de vista econômico, isso significa menos itens de manutenção, menor custo de operação e maior durabilidade dos conjuntos mecânicos. Do ponto de vista operacional, garante maior conforto ao operador e melhor aproveitamento da potência do motor.

A bomba hidráulica de pistões axiais foi especificada pela sua eficiência volumétrica superior e menor propensão a falhas em relação a bombas convencionais. Esse tipo de bomba garante maior precisão nos movimentos hidráulicos e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição e de manutenção corretiva, com reflexos diretos na economicidade e na continuidade dos serviços públicos.

No caso específico do rolo compactador, a exigência de cilindro liso com kit pé de carneiro e amplitude de vibração variável foi definida para assegurar versatilidade, permitindo a compactação de diferentes tipos de solo e camadas com eficiência. A amplitude mínima de 1,8 mm em alta vibração e 0,8 mm em baixa vibração garante que tanto camadas mais espessas quanto acabamentos mais finos sejam atendidos, reduzindo o número de passadas necessárias, o que, por consequência, economiza combustível, diminui o desgaste do equipamento e acelera a execução da obra. O medidor de compactação (CMV) foi incluído como item obrigatório justamente para permitir o acompanhamento em tempo real da qualidade do serviço, evitando retrabalhos e desperdícios.

As caçambas e forças de desagregação definidas para retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas seguem parâmetros de mercado que asseguram capacidade de carga e resistência adequadas às atividades municipais. Ao estabelecer capacidades mínimas, a Administração previne o risco de adquirir equipamentos com desempenho aquém das necessidades, garantindo maior produtividade e menor tempo de execução de serviços de escavação, carga e movimentação de materiais.

Em relação à segurança, não se pode negligenciar a proteção dos operadores e dos demais trabalhadores do canteiro de obras. Por essa razão, foram exigidas cabines fechadas com proteções ROPS/FOPS, alarmes sonoros de deslocamento em marcha a ré e sistemas de telemetria originais de fábrica. A cabine com ROPS/FOPS protege o operador em caso de capotamento ou queda de objetos, enquanto o alarme de ré é essencial para prevenir acidentes com pedestres ou colegas de trabalho. Já a telemetria permite monitorar remotamente o desempenho do equipamento, antecipar manutenções preventivas, reduzir custos de parada e aumentar a vida útil da máquina. Nas escavadeiras hidráulicas de maior porte, foi exigida a disponibilização de telemetria por até 48 meses, justamente para ampliar a capacidade da Administração de gerir seu patrimônio de forma eficiente e moderna.

No tocante ao conforto e ergonomia, não se trata de atender a um luxo, mas sim de reconhecer que a produtividade do operador está diretamente relacionada às condições de trabalho. Por essa razão, foram especificados assentos ergonômicos ajustáveis, com apoio de braços e pulsos, colunas de direção reguláveis, cabines com saídas para ambos os lados e ar-condicionado. Além disso, a exigência de conformidade com a norma ISO 6396:2008 para nível de ruído assegura que o operador esteja exposto a índices sonoros dentro de padrões aceitáveis, protegendo sua saúde e reduzindo a fadiga. Operadores menos cansados, em ambiente de trabalho mais confortável, cometem menos erros, sofrem menos acidentes e produzem mais.

Outro ponto que merece ênfase é a exigência de apresentação de laudo comprobatório de atendimento às especificações, a ser apresentado junto com a proposta. Esse documento, emitido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

pelo fabricante ou por entidade autorizada, garante a veracidade das informações prestadas pelo licitante e assegura que os equipamentos ofertados correspondam integralmente às exigências do edital. Trata-se de uma medida de governança e transparência, que resguarda a Administração contra o risco de receber máquinas fora do padrão, evitando custos adicionais com substituições, manutenções prematuras ou litígios administrativos e judiciais.

No campo das garantias, foi exigida cobertura mínima de 12 a 24 meses, conforme o tipo de equipamento, incluindo mão de obra e materiais para revisões periódicas programadas. Essa condição protege o patrimônio público e assegura que o fornecedor assuma a responsabilidade por eventuais falhas de fabricação, além de reduzir os custos de manutenção da Administração durante o período inicial de uso intensivo. A obrigatoriedade de assistência técnica autorizada em até 300 km do município garante que reparos e manutenções sejam realizados com agilidade, prevenindo a paralisação prolongada de serviços essenciais.

Todas essas medidas, quando vistas em conjunto, revelam que a especificação dos produtos não se destina a restringir a competitividade, mas sim a assegurar que a Administração Pública receba bens compatíveis com suas necessidades, eficientes, duráveis, econômicos e seguros. As exigências de padronização quanto à cor e de compatibilidade entre motor e chassi, por exemplo, não configuram restrição indevida, mas são instrumentos de eficiência administrativa, pois permitem uniformizar o patrimônio público municipal, facilitar o treinamento de operadores, reduzir a variedade de peças necessárias para manutenção e aumentar a vida útil da frota.

Assim, a especificação dos produtos apresentada neste Termo de Referência atende às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da Administração Pública, observa critérios técnicos de mercado e assegura que os bens adquiridos correspondam de maneira objetiva e transparente às necessidades da Administração. Cada exigência foi fundamentada em aspectos concretos de eficiência operacional, economicidade, sustentabilidade, segurança e proteção do interesse público, constituindo uma justificativa robusta para a adoção dos parâmetros definidos. Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, devidamente certificados por órgãos competentes (como INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes), quando aplicável, e devem vir acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, com instruções claras de segurança.

As **folhas de dados anexas** compõem parte integrante deste Termo de Referência e definem, para cada item, suas características técnicas mínimas, desempenho esperado, dimensões, acessórios obrigatórios, condições de garantia e demais requisitos essenciais, de modo a assegurar que as propostas apresentadas possam ser comparadas de forma equitativa e objetiva.

Assim, a especificação dos produtos aqui apresentada não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim de assegurar que os bens contratados sejam adequados ao interesse público, garantindo a economicidade, a eficiência e a plena satisfação da necessidade administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta pela Administração para atendimento da demanda consiste na aquisição de máquinas e equipamentos pesados, devidamente descritos nas folhas de dados que integram este Termo de Referência, destinados ao reforço da frota municipal e ao suporte direto das atividades de manutenção de estradas, obras públicas, transporte de materiais e apoio a ações emergenciais.

A escolha pela aquisição definitiva, em detrimento da locação ou de outras formas de atendimento da necessidade, fundamenta-se na análise de economicidade, conveniência e eficiência. Conforme verificado em levantamento de mercado e em contratações similares de outros entes públicos, a aquisição dos bens demonstra ser a alternativa mais vantajosa, considerando o ciclo de vida útil prolongado das máquinas, a possibilidade de utilização contínua e a economia obtida pela eliminação de custos recorrentes de locação. Além disso, a aquisição gera patrimônio público permanente, que poderá ser utilizado por anos, com capacidade de atender às demandas regulares e emergenciais do Município.

A solução contempla a entrega das máquinas em perfeito estado de conservação, novas, de primeiro uso e originais de fábrica, acompanhadas de manuais técnicos em língua portuguesa,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

treinamentos in loco para operadores e servidores designados e fornecimento de peças e acessórios obrigatórios, assegurando que a frota esteja apta para o uso imediato.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, prazo este estabelecido com base em práticas usuais de mercado e em contratações anteriores, que demonstraram a viabilidade logística para disponibilização dos itens dentro desse período.

Para garantir a plena eficiência e segurança operacional, a solução também prevê que os bens adquiridos terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limitação de horas de uso, abrangendo peças e mão de obra. Durante esse período, a contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças genuínas, sem custos adicionais para a Administração, devendo disponibilizar rede de concessionárias autorizadas no território estadual e atendimento emergencial 24 horas.

Assim, a solução desenhada atende de forma integral às necessidades da Administração, proporcionando maior autonomia operacional, redução de custos de manutenção de vias e infraestrutura, ampliação da capacidade de resposta a situações emergenciais e otimização dos serviços prestados à população, tudo em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam as contratações administrativas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a realização de pesquisa de preços como etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e resguardar a economicidade do processo. Para tanto, a equipe técnica responsável procedeu à análise de mercado por meio de consulta a fornecedores especializados, atas de registro de preços vigentes em outros entes da federação, contratações similares registradas em sistemas oficiais e pesquisa junto a bases de dados públicas, observando, ainda, os princípios da transparência, da motivação e da publicidade.

O valor estimado foi consolidado a partir da média ponderada dos preços obtidos nessas fontes de pesquisa, corrigidos quando necessário para refletir a realidade do mercado no momento da elaboração deste Termo de Referência. Tal metodologia está em conformidade com o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com os parâmetros estabelecidos pelos Acórdãos nº 2.622/2013 e nº 1.214/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que orientam quanto à utilização de critérios técnicos para a definição do valor estimado e à observância da vantajosidade para a Administração Pública.

Consideradas as pesquisas realizadas, os ajustes de mercado e as características específicas dos bens a serem adquiridos, chegou-se ao montante global de R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Esse valor reflete a expectativa de dispêndio da Administração para a contratação pretendida, servindo como parâmetro de julgamento e balizador econômico-financeiro, sem representar, contudo, limite absoluto para a formulação das propostas, devendo ser observado o critério de seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da lei.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa de preços não cria direito subjetivo aos licitantes, constituindo-se apenas em referência para o processo licitatório, podendo a Administração adjudicar valor inferior ou superior, desde que compatível com os preços praticados no mercado e devidamente justificado no processo, conforme determina o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação orçamentária específica constante dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e subsequentes, conforme disponibilidade financeira e programação orçamentária de cada entidade.

O empenho da despesa ficará condicionado à indicação da respectiva classificação orçamentária pelo Órgão Participante no momento da contratação, ocasião em que será formalizada a reserva de recursos necessários para garantir a execução do objeto contratado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Dessa forma, cada Órgão Participante é responsável pela previsão em seu orçamento e pela indicação da rubrica orçamentária a ser utilizada, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e a legislação aplicável.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata – justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação mostra-se adequada para a Administração, permitindo estender, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além disso, esta medida – prorrogação da ata com a consequente renovação dos quantitativos – impede que os instrumentos de registro de preços sejam superestimados com o objetivo de gerar saldo para utilização em eventual prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles chegado à seguinte conclusão:

"[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços.

Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original, o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes."

Em idêntico sentido, dispõe o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária..

13. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não houve licitações similares realizadas pelo CIBAX.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO -REGISTRO DE PREÇOS.

Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a DALIANE GOMES BATISTA ZAINA.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação exige que as empresas participantes estejam regularmente constituídas no País, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, e que comprovem experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, fabricados no ano/modelo 2024/2025 ou superior, admitindo-se, apenas de forma excepcional, o fornecimento de máquinas novas 2024/2024, desde que inexistam modelos posteriores disponíveis no mercado. Considera-se “zero hora” o equipamento cujo horímetro não ultrapasse 20 (vinte) horas de uso na entrega.

Os bens deverão estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias vigentes, possuindo certificações obrigatórias emitidas por órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes), quando aplicável. Também deverão atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo CONTRAN, em especial os previstos na Resolução nº 993/2023 ou norma que a suceder.

Será obrigatória a padronização da cor amarela em todas as máquinas pesadas, medida que não tem caráter estético, mas que visa reforçar a segurança operacional e a padronização do parque de máquinas dos Municípios consorciados, garantindo maior visibilidade em áreas de risco e ambientes de trabalho.

Nos itens especificados no Anexo I, determinados equipamentos deverão possuir motor da mesma marca ou grupo fabricante do chassi, assegurando maior integração mecânica, durabilidade, eficiência operacional e economia no consumo de combustível e manutenção.

Os fornecedores deverão comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, localizada preferencialmente a até 300 km do município contratante, com disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil estimada dos equipamentos, de no mínimo 15 anos.

Deverão ser entregues, junto com os equipamentos:

- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, completos e originais de fábrica;
- Treinamento in loco para operadores e servidores designados, sem custos adicionais à Administração;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, sem limite de horas de uso, abrangendo peças, mão de obra e revisões periódicas previstas em manual.

As empresas licitantes deverão ainda manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência confirma a validade de tais exigências, desde que justificadas tecnicamente. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, já reconheceu que a exigência de motor e equipamento do mesmo fabricante em licitações de maquinário pesado não configura direcionamento ou restrição indevida, mas medida legítima para garantir economicidade e eficiência (TJRS, Agravo de Instrumento nº 5005790-30.2024.8.21.70000).

Cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021 veda exigências desnecessárias ou inadequadas que prejudiquem a competitividade, mas admite, de forma expressa, requisitos técnicos indispensáveis ao cumprimento adequado do objeto, ainda que possam restringir parcialmente a competição, desde que devidamente fundamentados. Assim, a Administração exerce o poder discricionário de definir critérios técnicos que assegurem a vantajosidade da contratação, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Por fim, no presente certame, optou-se pela não exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que se trata de aquisição de máquinas com pagamento previsto em até 30 dias após o



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

recebimento definitivo, inexistindo operações financeiras complexas que demandem tal requisito. A dispensa de tal exigência aumenta a competitividade do certame e atende ao princípio da economicidade, sem comprometer a segurança da contratação, em consonância com os fundamentos expostos na doutrina de Ronny Charles e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por item,

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

O objeto em questão, por sua natureza e vulto econômico, exige a participação de empresas que possuam maior capacidade técnica, operacional e financeira, não sendo adequado o tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação mencionada.

Dessa forma, o certame será realizado em ampla concorrência, possibilitando a participação de quaisquer empresas legalmente constituídas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital e em seus anexos, em igualdade de condições, conforme assegura o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
Instruções de condução econômica;
Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;

O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.

O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao estabelecido em cada Folha de Dados do Anexo I. Na ausência de previsão específica, será observado o seguinte:

Para máquinas e equipamentos pesados (motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores, tratores, escavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras), a garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem limitação de horas de uso;

Para veículos automotores (caminhões e caminhonetes/pick-ups), a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, igualmente contados do recebimento definitivo, sem limitação de quilometragem ou horas de uso.

Caso o fornecedor apresente prazo superior em sua proposta, este será automaticamente incorporado ao contrato.

Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Realizar manutenções corretivas sempre que necessário, inclusive com substituição de peças defeituosas e fornecimento da mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante, sem custos adicionais à Administração;
- Manter rede de assistência técnica autorizada no território nacional, devendo comprovar previamente a existência de concessionárias/revendas aptas, situadas preferencialmente a até 300 km do município contratante, com estoque de peças e corpo técnico treinado pelo fabricante;
- Disponibilizar canal de atendimento emergencial 24 horas, para suporte imediato e acionamento de serviços de garantia;
- Assegurar revisões periódicas obrigatórias previstas em manual, que deverão ser realizadas exclusivamente em rede autorizada, com utilização de peças genuínas, cabendo à contratada todos os custos decorrentes;
- Fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, idênticos aos entregues a clientes particulares, vedada a elaboração de versões exclusivas ou resumidas;
- Garantir a reposição de peças originais pelo prazo mínimo correspondente à vida útil estimada do equipamento (15 anos), conforme legislação de defesa do consumidor e normas aplicáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Após cada reparo ou substituição de peças em decorrência de defeito de fabricação, o equipamento fará jus a prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.

O prazo máximo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, em conformidade com o art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

Advertência, em caso de infrações leves;

Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da presente licitação observarão as disposições do Decreto nº 006/2025 – Regulamentação do Registro de Preços no âmbito do CIBAX, bem como o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada órgão participante será responsável pela execução dos contratos firmados a partir da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a emissão da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente. A contratação será efetivada conforme a necessidade do órgão, mediante disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de vigência da Ata, sem obrigação de aquisição mínima.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o órgão participante designará formalmente fiscal de contrato e representante da Administração, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, devendo registrar em processo administrativo todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto contratado.

As sanções administrativas aplicáveis em razão de descumprimento contratual observarão o devido processo legal, com garantia ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades previstas compreendem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 006/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

As multas eventualmente aplicadas constituirão receita do órgão contratante, competindo-lhe a instauração, instrução e julgamento do processo administrativo sancionador, bem como a cobrança e registro do crédito.

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final circunstanciado, nos termos do art. 174, §3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, contendo avaliação de desempenho do fornecedor, cumprimento das obrigações, qualidade dos bens entregues e eventuais ocorrências registradas, de modo a subsidiar a Administração na avaliação de futuros certames.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.



DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretaria Executiva

Umuarama – PR, 05 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ANEXO I - A

FOLHA DE DADOS – CIB 10101 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2025 ou superior

1.2.2.;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual 17.000 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 10.332 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.423 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 170 HP;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante;

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 297 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou Power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável

1.6.4. Diferencial com antipatinagem.

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 4.267mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, do tipo G2 (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.8.2. A dimensão mínima exigida será 17.5 x 25, ou equivalente, desde que assegurada a plena adequação técnica ao equipamento e o atendimento às normas vigente.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; pneumático; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB10102 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1 Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 14000 Kg e máximo de 17550 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência igual ou superior a 140 HP (93,21kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou Power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável ou bomba de engrenagem

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 3.650mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, 14x24 do tipo G2/L2, (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.0.3. Equipado com sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10103 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 14000 Kg e máximo de 17550 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência igual ou superior a 140 HP (93,21kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável.

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 3.650mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, 17,5 x 25 L12 do tipo G2/L2. (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.0.3. Equipado com sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 2000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10104 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 130 HP;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Da mesma marca do fabricante;

1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Hidrostática

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.8.2 mínimo 20.5x25.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10105 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500kgs e MÁXIMO DE 13.000kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 10000 Kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 130 HP ;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10106 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.550kgs E MÁXIMO DE 13.000kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10.550kgs e máximo de 13.000kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo hidrostática.

1.6. Cilindro.

1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm

1.6.2. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

1.6.3. Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm.

1.6.4. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos, tipo balão 23.1 x 26 RP10

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizada através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10107 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.400kgs E MÁXIMO DE 12.400kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela ou similar para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10.400kgs e máximo de 12.400kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

1.3.3 Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

1.3.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm

1.3.5 distância entre eixos mínimo 2.990mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida igual ou superior a 105 HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo hidrostática.

1.7. Cilindro.

1.7.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm

1.7.2. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

1.7.3. Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm.

1.7.4. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm

1.7.5 O equipamento deve possuir aptidão para transpor inclinações de no mínimo 52%, considerando condições de nivelamento em operação, tanto com acionamento vibratório quanto sem vibração. (Rampa máxima).

1.7.6. possuir CMV – medidor de compactação

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos, 23.1 x 26 R2

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.0.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1. Garantia.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.2. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10108 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 7.500kgs e máximo de 7.900kgs;

1.3.2. Profundidade de escavação igual ou superior a 4.200mm na escavadeira de retro

1.3.3. Altura de carga igual ou superior a 3.100mm na escavadeira de retro

1.3.4. Capacidade de carga caçamba dianteira igual ou superior a 1.00mt³

1.3.5. Capacidade de caçamba de escavação igual ou superior a 0,23mt³

1.3.6. Caçamba de carregamento frontal com número igual ou superior a 02 cilindros.

1.3.7. Sistema de tombamento de caçamba dianteira, com número igual ou superior a 01 cilindro hidráulico.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 87HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 125 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo Power Shift OU Synchro Shuttle e/ou acoplamento tipo conversor de torque.

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos dianteiros igual ou superior as medidas 12.5/ 80-18, e traseiros nas medidas igual ou superior 19,5 x 24.

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.8.2. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; banco de suspensão a ar, ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.9.3. Coluna de direção ajustável.

1.9.4. Cabine com saída para os 02 lados.

1.9.5. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

1.10.2. Bomba hidráulica de pistões axial.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1 Entrega.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10109 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 7.100kgs e máximo de 7.900kgs;

1.3.2. Profundidade de escavação igual ou superior a 4.200mm na escavadeira de retro

1.3.3. Altura de carga igual ou superior a 3.100mm na escavadeira de retro

1.3.4. Capacidade de carga caçamba dianteira igual ou superior a 1.00mt³

1.3.5. Capacidade de caçamba de escavação igual ou superior a 0,30mt³

1.3.6. Caçamba de carregamento frontal com número igual ou superior a 02 cilindros para levantamento.

1.3.7. Sistema de tombamento de caçamba dianteira, com número igual ou superior a 01 cilindro hidráulico.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 96HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 125 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo Power Shift, Synchro Shuttle e/ou acoplamento tipo conversor de torque.

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos dianteiros igual ou superior as medidas 12 x 16,5, e traseiros nas medidas igual ou superior 17,5 x 25.

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1 Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê**

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses..

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10110 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 13.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 125HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 560mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original do fabricante.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes, largura do Ripper mínimo 1.930mm

2.1.3. Comprimento da esteira sobre o solo mínimo 2.600mm

2.1.4 Penetração da lamina máxima no solo 461mm

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10111 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.300kgs E MÁXIMO DE 14.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP.

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III.

1.4.5 Da mesma marca do fabricante ou grupo

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10112 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO C. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9.100kgs E MÁXIMO DE 10.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lâmina.

1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10113 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.000kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida máxima igual ou superior a 110HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 700mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80m³.

1.8.2. Força de desagregação na caçamba igual ou superior a 12.100kgf

1.8.3. Força de desagregação no braço igual ou superior a 8.000kgf

1.8.4. Profundidade de Escavação mínima de 5.980kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10114 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 110HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80m³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10115 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 19.000kgs e máximo de 21.000kgs;

1.3.2. Comprimento máximo 9.575mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida igual ou superior a 140 HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.4.6. velocidade de giro mínimo de 11,00 RPM

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00m³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.8.3. Profundidade máxima de escavação

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10116 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050KG ATÉ 22.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 21.050kgs e máximo de 22.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 115HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00m³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10117 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 2.900kgs e máximo de 3.300kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 60HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba de engrenagens e ou pistão

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,46m³ (coroad)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2 acessórios: A máquina deve vir acompanhada de vassoura recolhadora, capinadeira lateral e sobressalente com 4 pneus.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê**

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10118 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 3.100kgs e máximo de 3.600kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 74HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba de engrenagens

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,54mt³ (coroad)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê**

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10119 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M². POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Branca

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero quilometro);

1.2.2. Tração 6X4 original de fábrica;

1.2.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.2.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

1.3. Dimensões.

1.3.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm];

1.3.2. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

1.4. Motor.

1.4.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.4.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];

1.4.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];

1.4.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

1.5. Capacidade.

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior a 23.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Automática ou automatizada ou manual de no mínimo 9 marchas/velocidades a frente e uma marcha ré.

1.6.2. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

1.7. Pneus.

1.7.1. Pneus novos mínimo 298/80 R22.5 de uso misto.

1.7.2. Pneu sobressalente (step)

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Combustível.

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

2.0. Cabine.

2.0.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

2.0.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

2.1. Sistema de Segurança.

2.1.1. Alarme sonoro de marcha ré;

2.1.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

2.1.3. Sistema de controle de estabilidade

2.2. Conforto.

2.2.1. Ar Condicionado;

2.2.2. Controle Elétrico dos vidros e travas das portas;

2.2.3. Assento ergonômico do motorista.

2.3. Conforto.

2.3.1. Jogo de tapetes;

2.3.2. Tacógrafo;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.3. Luzes de rodagem diurna;

2.3.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Especificações mínimas da caçamba.

2.4. Cor predominante:

2.4.1. Branca;

2.5. Capacidade, Tipo e Utilização:

2.5.1. Capacidade mínima de 12,0 [m³];

2.5.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;

2.5.3. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.

2.6. Chassi:

2.6.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;

2.6.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].

2.7. Caixa de carga:

2.7.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;

2.7.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;

2.7.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;

2.7.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

2.8. Sistema hidráulico:

2.8.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir;

2.8.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;

2.8.3. Por meio de 2 (dois) pistões de ação indireta;

2.8.4. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.

2.8.5. Acionamento na cabine do veículo;

2.9. Segurança:

2.9.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha;

2.9.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;

2.9.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.

3.0. Demais Itens:

3.0.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;

3.0.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

3.1. Garantia.

3.1.1. De 36 meses (caminhão e caçamba), todas as **REVISÕES** por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem;

3.2. Entrega.

3.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.3. Entrega.

3.3.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran N° 882/2021 ou outra que vier a substituir

3.4. Assistência técnica.

3.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

3.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

3.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 24 meses.

3.5. Justificativa.

3.5.1. O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.

3.5.2 As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.

3.5.3. O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras de terraplanagem, escavação, demolição e transporte de materiais e resíduos de construção e, além disso, o emprego de um sistema de levantamento frontal ou indireto garantirá menor desgaste, menores esforços com maior capacidade de carga e maior durabilidade para o conjunto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10120 e CIB 10121 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Características gerais.

- 1.1.1. Novo (zero hora);
- 1.1.2. Plataformado com teto;
- 1.1.3. Tração 4x4;
- 1.1.4. Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS);
- 1.1.5. Equipado com tomada de potência, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série;
- 1.1.6. Dimensões e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a resolução CONTRAN 912/2022
- 1.1.7. Peso padrão maior ou igual a 2200 [kg].

1.2. Dimensões.

- 1.2.1. Comprimento maior ou igual a 3.400 [mm];
- 1.2.2. Largura maior ou igual a 1.600 [mm];
- 1.2.2. Altura maior ou igual a 2.200 [mm].

1.3. Motor.

- 1.3.1. Mínimo de 3 cilindros;
- 1.3.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 70 [cv] e menor que 85 [cv];
- 1.3.3. Aspirado ou turbo
- 1.3.4. Padrão de emissões – PROCONVE MAR I (resolução CONAMA 433/2011).

1.4. Sistema de transmissão.

- 1.4.1. Número mínimo de marchas de 8 (oito) avante e 2 (dois) a ré.

1.5. Sistema Hidráulico.

- 1.5.1. Com direção hidrostática;
- 1.5.2. Capacidade do levante hidráulico de 2000 [kgf] ou superior;
- 1.5.3. Vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 32 [l/min];
- 1.5.4. Equipado com no mínimo duas válvulas de controle remoto

1.6. Combustível.

- 1.6.1. Combustível tipo diesel;;
- 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 (sessenta) litros.

1.7. Freios.

- 1.7.1. Freio de serviço com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;
- 1.7.2. Freio de estacionamento com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;

1.8. Pneus.

- 1.8.1. Novos. Dianteiros 12.4/24 R1 e traseiros 18.4/30 R1

1.9. Sistema de Segurança.

- 1.9.1. Alarme sonoro de marcha à ré;
- 1.9.2. Luzes de freio;
- 1.9.3. Pisca alerta.

1.10. Conforto.

- 1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com cinto de segurança

1.11. Demais itens.

- 1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 24 meses sem limite de horas, conforme Termo de Referência.

3. ENTREGAS

O trator deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento conforme Termo de Referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10122 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A,

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

1.4. Dimensões.

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor.

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de , no mínimo , 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Trava elétrica nas portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

1.11.1. Ar -condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cârter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km..

2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS;

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, consequentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, consequentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10123 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes.

1.4. Dimensões.

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.945 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.990 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.844 mm.

1.5. Motor.

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 937 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Trava elétrica nas portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km..

2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS;

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, consequentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, consequentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10124 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C

1. Especificações mínimas do veículo

- 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;
- 1.2. Cor predominante:
 - 1.2.1. Branca;
- 1.3. Características Gerais:
 - 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação;
 - 1.3.2. 04 portas;
 - 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
 - 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista).
- 1.4. Motor e desempenho:
 - 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel;
 - 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior;
 - 1.4.3. Torque compatível com a motorização;
 - 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva;
- 1.5. Combustível:
 - 1.5.1. Diesel;
 - 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros.
- 1.6. Transmissão:
 - 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré.
- 1.7. Direção:
 - 1.7.1. Elétrica;
- 1.8. Sistema de segurança:
 - 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;
 - 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD);
 - 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS);
 - 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;
 - 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
 - 1.8.6. Controle antipatóamento;
 - 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira;
 - 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução;
 - 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente.
- 1.9. Conforto e conveniência:
 - 1.9.1. Ar-condicionado;
 - 1.9.2. Volante com regulagem de altura;
 - 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular;
 - 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
 - 1.9.5. Desembaçador traseiro;
 - 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista;
 - 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima.

1.10. Informação e tecnologia:

1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM;

1.10.2. Entrada USB;

1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay;

1.10.4. Faróis de neblina em LED;

1.11. Estética e design:

1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo;

1.11.2. Rack de teto;

1.11.3. Rodas de liga leve;

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter;

1.12.2. Jogo de tapetes;

1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada.

2. Garantias e Assistência Técnica

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km;

2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante.

3. Entrega

3.1. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de cada Município Contratante, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente.

4. Primeiro emplacamento

4.1. O veículo será entregue novo, sem registro ou licenciamento, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

5. Justificativas

5.1. Motorização e desempenho: A exigência de motorização mínima 2.8 Turbo Diesel e potência líquida de 207 cv visa assegurar força, robustez e eficiência para o transporte em diferentes tipos de terreno, garantindo capacidade adequada em operações rurais, estradas de terra e aclives.

5.2. Segurança: A inclusão de múltiplos airbags, controle de estabilidade, controle antipicagem e câmera de ré digital de alta resolução atende ao princípio da segurança máxima dos ocupantes e dos pedestres, em conformidade com normas de trânsito e boas práticas administrativas.

5.3. Transmissão automática de 8 marchas: Proporciona maior conforto, eficiência no consumo de combustível, menor desgaste mecânico e reduz esforço do condutor, especialmente em viagens longas.

5.4. Tração 4x4: Garante melhor desempenho em situações adversas, permitindo deslocamento em áreas de difícil acesso, alagamentos, estradas não pavimentadas e aclives.

5.5. Conforto e conveniência: Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas, volante multifuncional e integração com smartphone visam otimizar a usabilidade e proporcionar ambiente adequado aos servidores públicos no exercício de suas funções..

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10125 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO 0 KM – TIPO B – CABINE SIMPLES

1. Especificações mínimas do veículo

1.1. Nomenclatura: Caminhão TIPO B, Cabine Simples.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características Gerais:

1.3.1. Veículo zero km, ano/modelo 2025/2025;

1.3.2. Fabricação nacional;

1.3.3. Cabine simples original de fábrica, com 02 portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Tração traseira 4x2;

1.3.5. Equipado conforme normas do CONTRAN e Resolução 152/2003.

1.4. Motor e desempenho:

1.4.1. Potência mínima de 160 cv;

1.4.2. Injeção eletrônica;

1.4.3. Combustível: óleo diesel;

1.4.4. Sistema de partida elétrica.

1.5. Transmissão e direção:

1.5.1. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré;

1.5.2. Direção hidráulica.

1.6. Capacidade técnica:

1.6.1. PBT homologado: 3.500 kg;

1.6.2. CMT: 6.500 kg;

1.6.3. Entre eixos: 3.750 mm;

1.6.4. Rodado traseiro simples;

1.6.5. 01 unidade de bateria de 100Ah.

1.7. Cabine e conforto:

1.7.1. Ar-condicionado;

1.7.2. Vidros elétricos;

1.7.3. Travas elétricas;

1.7.4. Banco do motorista com regulagem;

1.7.5. Painel com indicadores básicos de funcionamento.

1.8. Carroceria:

1.8.1. Medidas mínimas: 4.200 mm de comprimento x 2.200 mm de largura x 450 mm de altura;

1.8.2. Fabricação nacional;

1.8.3. Estrutura metálica com protetor de cabine;

1.8.4. Fixação adequada ao chassi conforme normas técnicas.

1.9. Segurança:

1.9.1. Sistema de freios conforme normas do CONTRAN;

1.9.2. Equipado com cinto de segurança retrátil de três pontos para motorista e passageiro;

1.9.3. Sistema elétrico com fusíveis de proteção;

1.9.4. Itens obrigatórios de segurança: extintor, triângulo, chave de roda e macaco.

2. Garantia e Assistência Técnica

2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrada em operação;

2.2. Assistência técnica autorizada pela fábrica, com rede de atendimento em território nacional;

2.3. Fornecimento de manual do proprietário e plano de manutenção preventiva.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

3. Entrega

- 3.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente;
- 3.2. O transporte até o local indicado será de responsabilidade da contratada;
- 3.3. O veículo será entregue com carroceria montada, pronta para uso imediato.

4. Primeiro emplacamento

- 4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

5. Justificativas

- 5.1. **Capacidade técnica:** O PBT de 3.500 kg e CMT de 6.500 kg atendem à demanda de transporte de cargas médias, compatíveis com atividades rotineiras dos órgãos da administração pública. O entre-eixos de 3.750 mm garante estabilidade e distribuição adequada do peso.
- 5.2. **Segurança e regulamentação:** O veículo atende à Resolução CONTRAN nº 152/2003, garantindo conformidade legal para circulação em vias urbanas e rodovias, bem como segurança para condutor e passageiros.
- 5.3. **Carroceria:** As dimensões de 4.200 x 2.200 x 450 mm asseguram espaço suficiente para transporte de insumos, ferramentas e materiais, otimizando a logística municipal.
- 5.4. **Motorização:** A potência mínima de 160 cv assegura desempenho satisfatório, inclusive em aclives e condições de carga máxima, proporcionando maior durabilidade ao motor.
- 5.5. **Conforto e praticidade:** Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas elevam as condições de ergonomia e conforto do condutor, garantindo maior eficiência na execução dos serviços



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10126 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 10.000KGS
ATÉ 11.400 KGS**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10000 Kg e máximo de 11.400Kgs

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3

1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO D . PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.050kgs e MÁXIMO DE 11.950kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10050 Kg e máximo de 11.950Kgs

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3

1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caixa.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê**

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



Tecnologia a serviço da vida

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP - N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes **LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR**, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 DE SETEMBRO DE 2025 AS 09:00 HRS

**CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS
BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ**

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto N° 006/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Bruno Jesus Portilho**, designado pela RESOLUÇÃO N° 001/2025 DE 08 de Agosto DE 2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **22 de setembro de 2025 as 09:00 hrs**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 22/09/2025.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/09/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário cedido ao CIBAX – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)
- 1.7 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 1.8 **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
- 1.9 **LINKA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.
- 1.10 **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.
- 1.11 **VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
- 1.12 **INFORMAÇÕES:** Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA.**
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4 **Descritivo de Itens para Registro de Preços**

Item	Und	Descrição	QNT
1	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12
2	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10
3	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

4	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15
5	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10105	5
6	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10106	10
7	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10107	10
8	Und	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10108	15
9	Und	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10109	10
10	Und	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10110	7
11	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10111	6



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

12	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina melhor qualidade. CIB10112	7
13	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10113	10
14	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10114	10
15	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10115	10
16	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10116	10
17	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10117	10
18	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10118	10
19	Und	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão igual ou melhor qualidade. CIB10119	20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

20	Und	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10120	10
21	Und	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO B. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10121	10
22	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10122	10
23	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10123	10
24	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10124)	5
25	Und	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10125)	5
26	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10126)	10
27	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10127)	10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.5 O texto "(CIB????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIBAX, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item
- 2.6 A necessidade da presente contratação decorre da demanda histórica dos entes consorciados e municípios participantes, evidenciada pelos quantitativos registrados em processos anteriores para a execução de serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural e, especialmente, para a recuperação e manutenção de estradas vicinais. Tais serviços são fundamentais para ampliar e melhorar a infraestrutura das vias de escoamento da produção, apoiar a prestação de serviços aos agricultores familiares e atender aos programas municipais de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico rural. A Constituição Federal atribui aos entes federados competências diretamente relacionadas a essas atividades, como a execução de obras e serviços de infraestrutura, manutenção de estradas e suporte a programas produtivos. Assim, torna-se indispensável a utilização de máquinas pesadas para a realização de serviços operacionais diversos, abrangendo desde a coleta e tratamento de resíduos sólidos — em atividades de transporte, compactação, aterramento e manutenção de sistemas de drenagem de chorume e gases em aterros sanitários — até a construção e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais, fluviais e de esgoto sanitário. No campo da infraestrutura urbana e rural, a execução de obras como terraplenagem, nivelamento, abertura e recuperação de estradas vicinais, compactação de solos, corte, abastecimento e movimentação de materiais exige equipamentos com capacidade técnica adequada. Essas atividades podem, em alguns casos, ser desempenhadas manualmente ou com o auxílio de força animal, mas é notório que o emprego de máquinas pesadas amplia exponencialmente a produtividade, reduz o tempo de execução e assegura maior eficiência na entrega dos serviços. As máquinas são dotadas de motores de alta potência, e quanto maior essa potência, maior será a capacidade de execução das atividades a que se destinam. Da mesma forma, os equipamentos associados podem variar em porte e desempenho, havendo também proporcional incremento no consumo energético, geralmente abastecido por óleo diesel. A escolha da máquina apropriada deve considerar as condições ambientais em que será utilizada — terrenos secos ou alagados, planos ou acidentados, arenosos ou argilosos, de espaço amplo ou reduzido. Diante desse contexto, verifica-se que a demanda por nivelamento de terrenos, carregamento de caminhões basculantes, compactação, corte de solo, movimentação de materiais e demais atividades correlatas somente pode ser atendida de forma eficiente com a aquisição de máquinas pesadas específicas. Conclui-se, portanto, que a contratação dos equipamentos Rolo Compactador, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Trator de Esteiras representa a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada às necessidades operacionais dos entes consorciados e municípios participantes, assegurando maior capacidade de execução das obras de infraestrutura urbana e rural, bem como a melhoria contínua da malha viária e do atendimento às demandas produtivas locais.
- 2.7 As máquinas devem ser novas, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano/modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, poderão ser propostas máquinas novas, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2024/2024.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.
- 3.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições o Decreto ° 006/2025.
- 3.2 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 3.3 O CIBAX é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- 3.4 Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 006/2025, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital

4 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambê – CIBAX e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista a seguir.
- 4.2 **Entes da Federação:** União, Estado do Paraná e os Municípios consorciados
- 4.3 **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambê – CIBAX.
- 4.4 **Entes da Federação consorciados:** são os entes da federação (União, Estado do Paraná e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIBAX e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.
- 4.5 **Entes da Federação referendados:** são os entes da federação (União, Estado do Paraná e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIBAX e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei, participando dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integrando a Ata de Registro de Preços.
- 4.6 **Também são órgãos participantes,** municípios que compõe a AMERIOS: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ,, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA e XAMBRÊ.
- 4.7 **São Órgãos Não Participantes** aqueles que não integraram os procedimentos iniciais da licitação e não figuram como signatários da ata de registro de preços, mas que, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 006/2025, poderão aderir à ata mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que demonstrada a vantajosidade e a economicidade da adesão.
- 4.7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório ou não conste como participante neste edital, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 4.7.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar previamente o Órgão Gerenciador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 4.7.3** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item anterior dependerá da apresentação de estudo pelos órgãos ou entidades interessados, demonstrando a viabilidade, a economicidade e os ganhos de eficiência da adesão, inclusive em casos de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos.
- 4.7.4** O estudo aprovado será divulgado no portal do CIBAX, como medida de transparência e controle social.
- 4.7.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que respeitadas as obrigações assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.
- 4.8** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.9** O total de adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.10** Após a autorização de adesão, o órgão não participante deverá formalizar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.11** Compete ao órgão não participante a gestão de seus próprios contratos, incluindo cobrança, fiscalização, acompanhamento e aplicação de penalidades, devendo comunicar eventuais ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.12** É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIBAX, observados os requisitos legais e regulamentares.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 5.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.1.10** Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.12** Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

6 DAS AMOSTRAS, ENTREGAS E EXECUÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de assegurar que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e neste Edital.
- 6.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, em língua portuguesa (Brasil), contendo informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto ofertado, no prazo de até 02 (DUAS) horas úteis após o encerramento da disputa de lances, juntamente com a proposta ajustada do licitante.
- 6.2.1 PODERÁ SER SOLICITADO LAUDOS QUE COMPROVEM AS ANOTAÇÕES DO CATALOGO, TAIS COMO OS ISO 6396:2008
- 6.3 O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica da BLL Compras solicitando a apresentação das amostras no prazo estabelecido.
- 6.4 Com a documentação da amostra, a licitante deverá comprovar que a máquina é nova, zero hora, por meio de contrato de concessão entre concessionária e montadora, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, ressalvado o caso em que o próprio fabricante/montadora figure como proponente.
- 6.5 Não serão aceitas máquinas com ano/modelo inferior a 2024/2025, ressalvados os casos previstos no item 2.7 deste Edital.
- 6.6 A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a avaliação pela equipe técnica do órgão contratante, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo da folha de dados. As amostras deverão incluir imagens (fotografia, ilustração ou figura) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 6.7 Quando o catálogo for omissivo em relação a algum item de composição, será aceita declaração complementar descrevendo a especificação ausente, com afirmação expressa do compromisso de entrega do item conforme declarado.
- 6.8 A documentação deverá ser enviada por meio da Plataforma Eletrônica da BLL Compras (www.bll.org.br).
- 6.9 Cada amostra deverá estar identificada com o número do item, marca e modelo do objeto ofertado.
- 6.10 No caso de catálogos com diversos modelos, a licitante deverá identificar expressamente qual marca/modelo está sendo ofertada no certame.
- 6.11 A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada, que emitirá Laudo de Aceitabilidade.
- 6.12 O não atendimento da apresentação das amostras no prazo ou a reprovação destas acarretará a desclassificação do licitante provisoriamente melhor classificado, sendo então solicitadas as amostras ao licitante subsequente, na ordem de classificação.
- 6.13 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será formalizado dentro do prazo de vigência da Ata.
- 6.14 A contratação será realizada conforme necessidade de cada Órgão Participante, em regime de fornecimento parcelado.
- 6.15 A formalização ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.
- 6.16 Os itens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada por meio eletrônico.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 6.17 O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado pelo Órgão Participante, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e do respectivo arquivo XML, enviado ao e-mail indicado.
- 6.18 O recebimento provisório e definitivo ficará sob responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 6.19 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 6.20 Todas as despesas com transporte, frete, armazenagem, seguro e demais encargos relativos à entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 6.21 Caberá às proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições os materiais a serem entregues, garantindo sua eficiência e qualidade.
- 6.22 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou substituição de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluindo transporte, peças, deslocamento de pessoal e horas técnicas.
- 6.23 As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento.
- 6.24 O transporte deverá ser realizado por meio de veículo apropriado, sendo vedado o deslocamento rodando da máquina.
- 6.25 Na entrega técnica, o fornecedor deverá apresentar ao órgão contratante todas as informações sobre os recursos da máquina ou implemento, instruções de condução econômica, manutenção preventiva (com cronograma de troca de óleo e filtros) e condições da garantia.
- 6.26 Cada máquina deverá ser acompanhada de manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, e o fornecedor deverá oferecer treinamento in loco sobre operação e manutenção preventiva aos servidores designados pelos órgãos participantes, sem custos adicionais.
- 6.27 Considerar-se-á “zero hora” a máquina cujo horímetro não ultrapasse 20 (vinte) horas de funcionamento.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 7.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos e providências quanto ao seu conteúdo.
- 8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL Compras, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.3 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.
- 8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de caráter excepcional e deverá ser expressamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.
- 8.5 O(a) Pregoeiro(a) deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar manifestação formal do setor técnico competente.
- 8.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema eletrônico da plataforma, vinculando todos os participantes e o Consórcio.
- 8.7 Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame, em observância ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto licitado e que atendam integralmente às exigências, especificações e normas contidas neste Edital, em seus Anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis ao fornecimento.

9.2. Será admitida a participação de empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à plataforma **BLL Compras**, devendo estar com adesão regular e válida.

9.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes condições:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- III – admissão do somatório dos quantitativos dos consorciados para efeito de habilitação técnica e, quando exigido, do somatório dos valores para a habilitação econômico-financeira;
- IV – vedação de que uma mesma empresa participe de mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- VI – obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio, pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, antes da celebração da ata de registro de preços, com encaminhamento, no mesmo prazo, dos dados bancários para pagamento, nos termos do item 22 deste Edital;
- VII – substituição de consorciado somente mediante autorização expressa do Órgão Gerenciador, condicionada à comprovação de que a nova empresa presente, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e os mesmos valores de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

9.5. Não poderá participar da licitação a empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

9.6. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, observar-se-á o seguinte

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 9.6.1. Quando aplicada pelo **CIBAX**, a empresa ficará impedida de participar em licitações do próprio Consórcio e de todos os entes da Federação consorciados;
- 9.6.2. Quando aplicada por ente da Federação consorciado, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o referido ente, estendendo-se também a vedação ao **CIBAX**;
- 9.6.2.1. A vedação não impede a participação em licitações compartilhadas do **CIBAX**.

9.7. Para as sanções de suspensão temporária aplicadas com fundamento na Lei nº 14133/21, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos itens anteriores, ressalvadas disposições específicas do processo que originou a penalidade.

9.8. O licitante deverá possuir adesão vigente junto à plataforma **BLL Compras**, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar a tramitação prévia necessária.

9.9. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, devendo a comprovação se dar por meio de declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.10. Também é vedada a participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes, devendo a comprovação se dar por meio de declaração, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

10 DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 10.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 10.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 10.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 10.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 10.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 10.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

10.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 11.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 11.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 11.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 11.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**
- 11.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 11.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 11.3 deste edital.
- 11.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 11.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 11.15 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio.
- 11.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.21** **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 11.21.1** O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- 11.21.2** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- 11.21.3** nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- 11.21.4** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 11.21.5** Discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- 11.21.6** Discriminado o prazo de validade da Ata de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 11.21.7** Discriminado o prazo de entrega dos itens de até 60 (sessenta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador;
- 11.21.8** Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 2.4, deste Edital;
- 11.21.9** Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- 11.21.10** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO III).
- 11.21.11** Deverá constar expressamente na proposta o prazo de garantia do equipamento ofertado, em conformidade com as Folhas de Dados do Anexo I do Termo de



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Referência e com as disposições do edital, sendo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de 36 (trinta e seis) meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato

11.21.12 A proposta deverá discriminar de forma clara o local de entrega dos equipamentos, que deverá ocorrer diretamente no órgão solicitante pertencente à região da AMERIOS, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF). O transporte, frete, descarregamento, seguro e demais despesas necessárias até a efetiva entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

11.22 O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 No dia **22 de setembro de 2025 as 09:00hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

12.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

12.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

12.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

12.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

- 12.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 12.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 12.17** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 12.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 12.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 12.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 12.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 12.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 12.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 12.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 12.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 12.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 12.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 12.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 12.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 12.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 12.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- 12.35** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.36** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.37** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.37.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.37.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.37.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.37.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.38** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.38.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.38.2** empresas brasileiras;
 - 12.38.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.38.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.39** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 12.40** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 12.41 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.42 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.43 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.44 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.44.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 12.45 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.46 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 13.10 e 13.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 13.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1** conter vícios insanáveis;
 - 13.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 13.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 13.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 13.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 13.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- ~~14.6 A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada à plataforma.~~
- 14.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 14.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 14.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 14.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 14.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 14.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 14.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 14.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 14.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 14.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 14.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.11.
- 14.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 14.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 14.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 14.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 14.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 14.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 14.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 14.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 14.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 14.26** As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.
- 14.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 14.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 14.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 14.28.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

14.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

14.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ** (atualizado);

14.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

14.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do **licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

14.30.1 DECLARAÇÕES

14.31 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

14.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1 A documentação constante no item 14, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DOS RECURSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 16.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 16.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 16.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/licitacoes>.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 fraudar a licitação
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1 advertência;
 - 17.2.2 multa;
 - 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6.3 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6.3 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 17.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 19.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

19.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (**CIBAX**) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

20.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

20.1.2 – Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador e os Fornecedores (ANEXO XII), com manifestação dos Órgãos Participantes (ANEXO XIII).

20.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XI).

20.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestações dos Órgãos Participantes, conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do fornecedor e motivo justificado aceito pela Administração do **CIBAX**, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal.

20.2.1 Não serão registrados mais de um fornecedor por item.

20.2.2 – As demais ocorrências de convocação de fornecedor para firmar a Ata de Registro de Preços obedecerão às mesmas condições do item 20.2, após notificação.

20.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital ou outro meio plenamente válido.

20.4 – O licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído do processo e poderá sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instauração de Processo Administrativo.

20.5 – Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar ter seu registro cancelado, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas, serão convocados os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, na ordem de



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

classificação, podendo ainda o fornecedor faltoso sofrer as penalidades previstas em lei, após regular Processo Administrativo.

20.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.
20.6.1 – Os fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão, na forma de anexo, obedecida a sequência da classificação obtida no certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.7 – Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e os preços registrados, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem tal medida e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

20.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a efetivar contratações, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata vigente, salvo quando:

- o quantitativo registrado na ata seja inferior ao máximo previsto no edital;
- tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item;
- tenha ocorrido cancelamento do registro de preço de item específico;
- ou ainda, por outras razões devidamente justificadas.

21 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 006/2025 ou outra que vier a substituir.

21.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Gerenciador

poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2 – Em conformidade com o **Decreto nº 006/2025 do CIBAX**, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

21.3 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo **CIBAX** na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

22.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

23 DA DOTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

23.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

23.1.1 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

24 DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

24.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

24.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

24.1.2.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

24.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

24.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

24.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

24.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 – Fica assegurado ao CIBAX o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Presidente do CIBAX.

26 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 26.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 27.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 27.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 27.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 27.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 27.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 27.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 27.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 28.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 28.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 28.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 28.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 28.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 28.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 28.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 28.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 28.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 28.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 28.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 28.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do CIBAX através do endereço eletrônico <https://www.doemunicipal.com.br/prefeituras/11> e no Portal de Transparência do consorcio <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/>
- 29.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 29.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as**



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 29.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CIBAX, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/>, e na sede do CIBAX, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Iporã/Umuarama, quanto do emissor.
- 29.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 29.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 29.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 29.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/>.
- 29.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 29.31** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 29.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 29.32.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 29.32.1.1** ANEXO I-A FOLHA DE DADOS
 - 29.32.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 29.32.3** ANEXO III – Declaração Unificada;
 - 29.32.4** ANEXO IV – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
 - 29.32.5** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 29.32.6** ANEXO VI – Manifestação do Órgão Participante;

Umuarama-PR, 08 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada
() Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados**, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao **CIBAX – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambrê e para os Municípios integrantes da região da AMERIOS-PR**, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I.

A contratação abrange a aquisição de motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões basculantes, minicarregadeiras e demais máquinas necessárias à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, escoamento da produção agrícola, apoio a obras públicas e atendimento a demandas emergenciais de defesa civil.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com ano/modelo vigente ou superior, vedada a entrega de bens reconicionados, usados ou demonstrados. Deverão estar devidamente certificados por órgãos reguladores competentes, tais como INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes, sempre que aplicável.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo órgão contratante, sendo exigida a apresentação de manual técnico em língua portuguesa e treinamento básico de operação aos servidores designados.

Cada equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limitação de horas de uso, abrangendo peças e mão de obra, ressalvados os casos de veículos automotores (caminhões e caminhonetes), para os quais a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, também sem limitação de quilometragem ou horas de uso

Será exigida a **padronização da cor amarela** para todas as máquinas, bem como a observância de requisitos específicos, a exemplo de que o motor e a transmissão, nos casos



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

aplicáveis, sejam do **mesmo fabricante**, assegurando maior durabilidade, integração e confiabilidade operacional.

A execução contratual incluirá ainda:

- Treinamento operacional **in loco**, sem custos adicionais para a Administração;
- Disponibilização de manuais em língua portuguesa;
- Assistência técnica autorizada localizada no território do Estado do Paraná;
- Garantia de fornecimento de peças originais pelo prazo mínimo de 15 anos

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Und	Descrição	QNT	Valor unt	Valor total
1	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12	R\$ 1.146.000,00	R\$ 13.752.000,00
2	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10	R\$ 1.146.000,00	R\$ 11.460.000,00
3	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10	R\$ 1.146.000,00	R\$ 11.460.000,00
4	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15	R\$ 772.666,67	R\$ 11.590.000,05



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

5	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10105	5	R\$ 772.666,67	R\$ 3.863.333,35
6	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10106	10	R\$ 649.666,67	R\$ 6.496.666,70
7	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10107	10	R\$ 649.666,67	R\$ 6.496.666,70
8	Und	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10108	15	R\$ 465.450,00	R\$ 6.981.750,00
9	Und	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10109	10	R\$ 465.450,00	R\$ 4.654.500,00



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

10	Und	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10110	7	R\$ 1.116.666,67	R\$ 7.816.666,69
11	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10111	6	R\$ 1.116.666,67	R\$ 6.700.000,02
12	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10112	7	R\$ 1.116.666,67	R\$ 7.816.666,69
13	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10113	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
14	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10114	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
15	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

		ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIAS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10115			
16	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10116	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
17	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10117	10	R\$ 310.191,50	R\$ 3.101.915,00
18	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10118	10	R\$ 310.191,50	R\$ 3.101.915,00
19	Und	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão igual ou melhor qualidade. CIB10119	20	R\$ 706.971,02	R\$ 14.139.420,40



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

20	Und	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10120	10	R\$ 204.811,02	R\$ 2.048.110,20
21	Und	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO B. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10121	10	R\$ 204.811,02	R\$ 2.048.110,20
22	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10122	10	R\$ 128.466,00	R\$ 1.284.660,00
23	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10123	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
24	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão	5	R\$ 326.796,67	R\$ 1.633.983,35



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

		aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10124)			
25	Und	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10125)	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65
26	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10126)	10	R\$ 772.666,67	R\$ 7.726.666,70
27	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10127)	10	R\$ 772.666,67	R\$ 7.726.666,70
Valor total				R\$ 178.341.281,60	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar os Municípios consorciados ao CIBAX – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambrê de infraestrutura adequada para a execução de serviços públicos essenciais, notadamente a manutenção e recuperação de estradas vicinais, a melhoria da trafegabilidade de vias urbanas e rurais, o escoamento da produção agrícola e o atendimento a situações emergenciais relacionadas à defesa civil. Trata-se de demanda recorrente, identificada a partir das dificuldades enfrentadas pelos entes consorciados em virtude da insuficiência ou da obsolescência do parque de máquinas atualmente disponível, que já não atende, de forma eficiente e tempestiva, às exigências operacionais do cotidiano administrativo.

O levantamento realizado pelos técnicos municipais, consolidado no âmbito do consórcio, evidenciou a necessidade de aquisição de equipamentos modernos e de alto desempenho, capazes de reduzir custos operacionais, aumentar a eficiência dos serviços e



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

garantir maior segurança aos operadores e à população. Além disso, constatou-se que a manutenção corretiva das máquinas antigas tem demandado gastos crescentes, sem que haja a correspondente compensação em termos de produtividade e durabilidade, o que caracteriza clara ineficiência econômica e justifica a substituição por máquinas novas.

A escolha pela aquisição, e não pela locação, fundamenta-se em análise de ciclo de vida útil do objeto, considerando-se que os equipamentos de grande porte aqui descritos possuem uso contínuo e elevado, sendo demandados de forma permanente pelas administrações municipais. A experiência pretérita dos entes consorciados demonstra que a locação de tais bens se revela desvantajosa sob o ponto de vista econômico, pois implica dispêndio contínuo sem formação de patrimônio público e sem a garantia de disponibilidade plena dos equipamentos quando necessário. A aquisição, por outro lado, assegura autonomia operacional, previsibilidade na execução de políticas públicas e racionalização de recursos financeiros, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Outro aspecto fundamental reside na padronização dos equipamentos, a qual foi definida com base em critérios técnicos e de gestão. A exigência de que as máquinas sejam fornecidas na cor amarela, bem como a necessidade de que o motor e a transmissão pertençam ao mesmo fabricante, atende a razões objetivas de padronização visual e de garantia de desempenho. A cor amarela é reconhecida no setor de máquinas pesadas como padrão internacional de sinalização, aumentando a visibilidade e a segurança operacional em estradas, obras e áreas de risco. Já a padronização do motor e transmissão do mesmo fabricante reduz significativamente a incidência de falhas técnicas, facilita a manutenção preventiva e corretiva e assegura maior durabilidade, representando escolha tecnicamente justificada e alinhada às melhores práticas de engenharia mecânica.

A adoção do modelo de contratação via Ata de Registro de Preços, em benefício de múltiplos municípios consorciados, mostra-se a alternativa mais eficaz para equalizar a demanda coletiva, gerando economia de escala, uniformidade de especificações técnicas e maior poder de negociação junto aos fornecedores. Esse modelo favorece a eficiência administrativa, reduz a fragmentação das aquisições e garante maior competitividade, na medida em que amplia o interesse do mercado em participar do certame, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Assim, a necessidade que ora se apresenta está plenamente caracterizada: os Municípios consorciados carecem de renovação e ampliação de seu parque de máquinas, condição essencial para a implementação de políticas públicas de infraestrutura, apoio à agricultura e atendimento emergencial. A contratação aqui fundamentada não apenas atende ao interesse público imediato, mas também projeta benefícios de longo prazo, com ganhos expressivos em termos de economicidade, eficiência e qualidade na prestação de serviços à coletividade.

6. NATUREZA DO OBJETO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como **bens de natureza comum**, de aquisição direta e destinados ao atendimento contínuo das demandas de infraestrutura urbana e rural dos Municípios consorciados ao CIBAX. A classificação como bens comuns decorre do fato de que suas especificações, ainda que detalhadas, podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas em condições de igualdade por parte dos fornecedores, sem a necessidade de avaliações subjetivas ou análises complexas de natureza técnica.

Ressalta-se que a natureza comum dos bens também se vincula à possibilidade de padronização das características essenciais, como cor, desempenho e composição do conjunto motor e transmissão, o que garante uniformidade operacional, facilita a manutenção preventiva e assegura maior economicidade no ciclo de vida dos equipamentos.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Embora se trate de máquinas e equipamentos de grande porte, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões caçamba e minicarregadeiras, sua definição como bens de natureza comum encontra respaldo na **jurisprudência do Tribunal de Contas da União** e na própria Lei nº 14.133/2021, que permitem a adoção de critérios objetivos de especificação e julgamento, uma vez que os requisitos de desempenho e qualidade podem ser devidamente parametrizados.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos, elaborada em cumprimento ao disposto no artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui parte essencial do planejamento da contratação e foi definida a partir da análise minuciosa das necessidades dos municípios, das condições de mercado e das exigências operacionais e administrativas relacionadas ao uso de máquinas pesadas destinadas a obras de infraestrutura, serviços de manutenção urbana, recuperação de estradas vicinais, abertura de vias e apoio às atividades de interesse coletivo. Trata-se de etapa fundamental para garantir objetividade, clareza, eficiência e segurança jurídica ao certame, além de assegurar que os bens contratados correspondam de maneira fiel às demandas da Administração e tragam efetivo retorno social e econômico para a coletividade.

A Administração não pode se dar ao luxo de realizar contratações mal planejadas, que resultem em equipamentos de baixa durabilidade, ineficientes ou inadequados para as finalidades a que se destinam. Quando se trata da aquisição de bens de alto valor agregado, como pá carregadeira, rolo compactador vibratório, retroescavadeira e escavadeiras hidráulicas, cada detalhe especificado deve refletir a preocupação com a eficiência operacional, a redução de custos, a proteção ambiental, a segurança do operador, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade na aplicação dos recursos. Nesse sentido, as folhas de dados anexas, que integram este Termo de Referência, foram construídas com base em parâmetros técnicos de mercado e em observações práticas da realidade dos municípios, sempre com foco em maximizar a produtividade e minimizar riscos de falhas, interrupções ou desperdícios.

O primeiro ponto de destaque refere-se à definição do peso operacional mínimo e máximo de cada equipamento, um dos parâmetros mais críticos para assegurar o equilíbrio entre robustez estrutural e mobilidade. A pá carregadeira, especificada entre 11.500 kg e 14.600 kg, exemplifica esse raciocínio. Máquinas mais leves não suportariam operações contínuas de carregamento de entulho, cascalho e outros materiais pesados, apresentando desgaste prematuro e baixa durabilidade. Por outro lado, equipamentos mais pesados do que o limite superior consumiriam mais combustível, teriam manutenção mais onerosa e seriam menos ágeis nos deslocamentos, dificultando sua utilização em frentes de trabalho distintas. Esse raciocínio foi igualmente aplicado ao rolo compactador, cujo peso ideal foi fixado entre 10.400 kg e 12.400 kg, garantindo capacidade de compactação suficiente sem comprometer a mobilidade. A retroescavadeira, especificada entre 7.500 kg e 7.900 kg, segue a mesma lógica, uma vez que pesos inferiores comprometeriam a estabilidade durante escavações profundas, e pesos superiores imporiam restrições logísticas e aumento do consumo. No caso das escavadeiras hidráulicas, que foram divididas em duas categorias (17.000 a 18.000 kg e 19.000 a 21.000 kg), a definição dessas faixas foi igualmente necessária para garantir que os municípios recebam máquinas capazes de executar obras de médio e grande porte, sem, no entanto, implicar em custos excessivos de transporte e operação.

A questão do transporte merece ênfase, especialmente para equipamentos de maior porte, como escavadeiras hidráulicas. Ao estabelecer faixas de peso operacional máximas, a Administração considerou não apenas o desempenho em campo, mas também os custos logísticos de entrega e transporte. Máquinas com peso acima dos limites especificados exigiriam carretas especiais, fretes mais caros e, em muitos casos, autorizações de tráfego especiais, inclusive com a necessidade de escolta em rodovias, o que geraria despesas adicionais e atrasos na entrega. Assim, a definição do peso operacional encontra respaldo



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

direto no princípio da economicidade, pois assegura que a Administração não apenas adquira equipamentos eficientes em campo, mas também minimize custos antes mesmo do início da utilização, ainda na fase de transporte até os municípios.

Outro critério fundamental para a definição das especificações técnicas foi a preocupação com a economia de combustível. Motores turboalimentados, de no mínimo 4 cilindros, com potência mínima ajustada à realidade de cada máquina (87 HP para retroescavadeira, 105 HP para rolo compactador, 130 HP para pá carregadeira, 110 HP e 140 HP para escavadeiras, conforme a categoria), foram definidos como requisito obrigatório. Essa escolha garante que o equipamento tenha potência suficiente para executar suas funções de maneira eficiente, sem ser subdimensionado, mas também sem exceder a capacidade necessária, o que resultaria em desperdício de energia e combustível. Motores turboalimentados oferecem maior eficiência energética, aproveitando melhor a mistura ar-combustível e reduzindo o consumo, além de serem mais compatíveis com normas ambientais modernas. O fato de serem exigidos da mesma marca do fabricante do chassi evita problemas de incompatibilidade técnica e assegura manutenção simplificada, com maior disponibilidade de peças originais e assistência especializada.

No tocante à conformidade ambiental, as especificações técnicas exigem que os motores atendam às normas MAR I/TIER III de emissão de poluentes, o que reduz a liberação de gases nocivos e assegura que a frota pública opere dentro dos padrões exigidos de sustentabilidade. Essa exigência vai ao encontro da política nacional de meio ambiente e das diretrizes de desenvolvimento sustentável, mostrando que a Administração Pública está atenta à necessidade de compatibilizar eficiência operacional com responsabilidade ambiental.

Ainda em relação ao consumo de combustível, outro fator de destaque é a exigência de capacidade mínima dos tanques: 125 litros para retroescavadeiras, 140 litros para pás carregadeiras, 240 litros para rolos compactadores e até 350 litros para escavadeiras de maior porte. Essa especificação assegura maior autonomia de trabalho, reduzindo paradas frequentes para abastecimento, especialmente quando os equipamentos estão operando em áreas afastadas ou em longas frentes de trabalho. Isso representa não apenas economia direta de combustível, mas também redução de custos indiretos relacionados à logística de abastecimento.

Quanto à transmissão, optou-se por sistemas hidrostáticos ou, quando aplicável, Power Shift e Synchro Shuttle com conversor de torque. Essas transmissões oferecem menor número de componentes sujeitos a desgaste, maior suavidade nas trocas de marcha e melhor desempenho em diferentes condições de trabalho. Do ponto de vista econômico, isso significa menos itens de manutenção, menor custo de operação e maior durabilidade dos conjuntos mecânicos. Do ponto de vista operacional, garante maior conforto ao operador e melhor aproveitamento da potência do motor.

A bomba hidráulica de pistões axiais foi especificada pela sua eficiência volumétrica superior e menor propensão a falhas em relação a bombas convencionais. Esse tipo de bomba garante maior precisão nos movimentos hidráulicos e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição e de manutenção corretiva, com reflexos diretos na economicidade e na continuidade dos serviços públicos.

No caso específico do rolo compactador, a exigência de cilindro liso com kit pé de carneiro e amplitude de vibração variável foi definida para assegurar versatilidade, permitindo a compactação de diferentes tipos de solo e camadas com eficiência. A amplitude mínima de 1,8 mm em alta vibração e 0,8 mm em baixa vibração garante que tanto camadas mais espessas quanto acabamentos mais finos sejam atendidos, reduzindo o número de passadas necessárias, o que, por consequência, economiza combustível, diminui o desgaste do equipamento e acelera a execução da obra. O medidor de compactação (CMV) foi incluído como item obrigatório justamente para permitir o acompanhamento em tempo real da qualidade do serviço, evitando retrabalhos e desperdícios.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

As caçambas e forças de desagregação definidas para retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas seguem parâmetros de mercado que asseguram capacidade de carga e resistência adequadas às atividades municipais. Ao estabelecer capacidades mínimas, a Administração previne o risco de adquirir equipamentos com desempenho aquém das necessidades, garantindo maior produtividade e menor tempo de execução de serviços de escavação, carga e movimentação de materiais.

Em relação à segurança, não se pode negligenciar a proteção dos operadores e dos demais trabalhadores do canteiro de obras. Por essa razão, foram exigidas cabines fechadas com proteções ROPS/FOPS, alarmes sonoros de deslocamento em marcha a ré e sistemas de telemetria originais de fábrica. A cabine com ROPS/FOPS protege o operador em caso de capotamento ou queda de objetos, enquanto o alarme de ré é essencial para prevenir acidentes com pedestres ou colegas de trabalho. Já a telemetria permite monitorar remotamente o desempenho do equipamento, antecipar manutenções preventivas, reduzir custos de parada e aumentar a vida útil da máquina. Nas escavadeiras hidráulicas de maior porte, foi exigida a disponibilização de telemetria por até 48 meses, justamente para ampliar a capacidade da Administração de gerir seu patrimônio de forma eficiente e moderna.

No tocante ao conforto e ergonomia, não se trata de atender a um luxo, mas sim de reconhecer que a produtividade do operador está diretamente relacionada às condições de trabalho. Por essa razão, foram especificados assentos ergonômicos ajustáveis, com apoio de braços e pulsos, colunas de direção reguláveis, cabines com saídas para ambos os lados e ar-condicionado. Além disso, a exigência de conformidade com a norma ISO 6396:2008 para nível de ruído assegura que o operador esteja exposto a índices sonoros dentro de padrões aceitáveis, protegendo sua saúde e reduzindo a fadiga. Operadores menos cansados, em ambiente de trabalho mais confortável, cometem menos erros, sofrem menos acidentes e produzem mais.

Outro ponto que merece ênfase é a exigência de apresentação de laudo comprobatório de atendimento às especificações, a ser apresentado junto com a proposta. Esse documento, emitido pelo fabricante ou por entidade autorizada, garante a veracidade das informações prestadas pelo licitante e assegura que os equipamentos ofertados correspondam integralmente às exigências do edital. Trata-se de uma medida de governança e transparência, que resguarda a Administração contra o risco de receber máquinas fora do padrão, evitando custos adicionais com substituições, manutenções prematuras ou litígios administrativos e judiciais.

No campo das garantias, foi exigida cobertura mínima de 12 a 24 meses, conforme o tipo de equipamento, incluindo mão de obra e materiais para revisões periódicas programadas. Essa condição protege o patrimônio público e assegura que o fornecedor assuma a responsabilidade por eventuais falhas de fabricação, além de reduzir os custos de manutenção da Administração durante o período inicial de uso intensivo. A obrigatoriedade de assistência técnica autorizada em até 300 km do município garante que reparos e manutenções sejam realizados com agilidade, prevenindo a paralisação prolongada de serviços essenciais.

Todas essas medidas, quando vistas em conjunto, revelam que a especificação dos produtos não se destina a restringir a competitividade, mas sim a assegurar que a Administração Pública receba bens compatíveis com suas necessidades, eficientes, duráveis, econômicos e seguros. As exigências de padronização quanto à cor e de compatibilidade entre motor e chassi, por exemplo, não configuram restrição indevida, mas são instrumentos de eficiência administrativa, pois permitem uniformizar o patrimônio público municipal, facilitar o treinamento de operadores, reduzir a variedade de peças necessárias para manutenção e aumentar a vida útil da frota.

Assim, a especificação dos produtos apresentada neste Termo de Referência atende às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da Administração Pública, observa critérios técnicos de mercado e assegura que os bens adquiridos correspondam de



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

maneira objetiva e transparente às necessidades da Administração. Cada exigência foi fundamentada em aspectos concretos de eficiência operacional, economicidade, sustentabilidade, segurança e proteção do interesse público, constituindo uma justificativa robusta para a adoção dos parâmetros definidos. Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, devidamente certificados por órgãos competentes (como INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes), quando aplicável, e devem vir acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, com instruções claras de segurança.

As **folhas de dados anexas** compõem parte integrante deste Termo de Referência e definem, para cada item, suas características técnicas mínimas, desempenho esperado, dimensões, acessórios obrigatórios, condições de garantia e demais requisitos essenciais, de modo a assegurar que as propostas apresentadas possam ser comparadas de forma equitativa e objetiva.

Assim, a especificação dos produtos aqui apresentada não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim de assegurar que os bens contratados sejam adequados ao interesse público, garantindo a economicidade, a eficiência e a plena satisfação da necessidade administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta pela Administração para atendimento da demanda consiste na aquisição de máquinas e equipamentos pesados, devidamente descritos nas folhas de dados que integram este Termo de Referência, destinados ao reforço da frota municipal e ao suporte direto das atividades de manutenção de estradas, obras públicas, transporte de materiais e apoio a ações emergenciais.

A escolha pela aquisição definitiva, em detrimento da locação ou de outras formas de atendimento da necessidade, fundamenta-se na análise de economicidade, conveniência e eficiência. Conforme verificado em levantamento de mercado e em contratações similares de outros entes públicos, a aquisição dos bens demonstra ser a alternativa mais vantajosa, considerando o ciclo de vida útil prolongado das máquinas, a possibilidade de utilização contínua e a economia obtida pela eliminação de custos recorrentes de locação. Além disso, a aquisição gera patrimônio público permanente, que poderá ser utilizado por anos, com capacidade de atender às demandas regulares e emergenciais do Município.

A solução contempla a entrega das máquinas em perfeito estado de conservação, novas, de primeiro uso e originais de fábrica, acompanhadas de manuais técnicos em língua portuguesa, treinamentos in loco para operadores e servidores designados e fornecimento de peças e acessórios obrigatórios, assegurando que a frota esteja apta para o uso imediato.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, prazo este estabelecido com base em práticas usuais de mercado e em contratações anteriores, que demonstraram a viabilidade logística para disponibilização dos itens dentro desse período.

Para garantir a plena eficiência e segurança operacional, a solução também prevê que os bens adquiridos terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limitação de horas de uso, abrangendo peças e mão de obra. Durante esse período, a contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças genuínas, sem custos adicionais para a Administração, devendo disponibilizar rede de concessionárias autorizadas no território estadual e atendimento emergencial 24 horas.

Assim, a solução desenhada atende de forma integral às necessidades da Administração, proporcionando maior autonomia operacional, redução de custos de manutenção de vias e infraestrutura, ampliação da capacidade de resposta a situações emergenciais e otimização dos serviços prestados à população, tudo em conformidade com os



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam as contratações administrativas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a realização de pesquisa de preços como etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e resguardar a economicidade do processo. Para tanto, a equipe técnica responsável procedeu à análise de mercado por meio de consulta a fornecedores especializados, atas de registro de preços vigentes em outros entes da federação, contratações similares registradas em sistemas oficiais e pesquisa junto a bases de dados públicas, observando, ainda, os princípios da transparência, da motivação e da publicidade.

O valor estimado foi consolidado a partir da média ponderada dos preços obtidos nessas fontes de pesquisa, corrigidos quando necessário para refletir a realidade do mercado no momento da elaboração deste Termo de Referência. Tal metodologia está em conformidade com o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com os parâmetros estabelecidos pelos Acórdãos nº 2.622/2013 e nº 1.214/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que orientam quanto à utilização de critérios técnicos para a definição do valor estimado e à observância da vantajosidade para a Administração Pública.

Consideradas as pesquisas realizadas, os ajustes de mercado e as características específicas dos bens a serem adquiridos, chegou-se ao montante global de R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Esse valor reflete a expectativa de dispêndio da Administração para a contratação pretendida, servindo como parâmetro de julgamento e balizador econômico-financeiro, sem representar, contudo, limite absoluto para a formulação das propostas, devendo ser observado o critério de seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da lei.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa de preços não cria direito subjetivo aos licitantes, constituindo-se apenas em referência para o processo licitatório, podendo a Administração adjudicar valor inferior ou superior, desde que compatível com os preços praticados no mercado e devidamente justificado no processo, conforme determina o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação orçamentária específica constante dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e subsequentes, conforme disponibilidade financeira e programação orçamentária de cada entidade.

O empenho da despesa ficará condicionado à indicação da respectiva classificação orçamentária pelo Órgão Participante no momento da contratação, ocasião em que será formalizada a reserva de recursos necessários para garantir a execução do objeto contratado.

Dessa forma, cada Órgão Participante é responsável pela previsão em seu orçamento e pela indicação da rubrica orçamentária a ser utilizada, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e a legislação aplicável.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata – justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação mostra-se adequada para a Administração, permitindo estender, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além disso, esta medida – prorrogação da ata com a consequente renovação dos quantitativos – impede que os instrumentos de registro de preços sejam superestimados com o objetivo de gerar saldo para utilização em eventual prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles chegado à seguinte conclusão:

"[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços.

Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original, o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes."

Em idêntico sentido, dispõe o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ -



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária..

13. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não houve licitações similares realizadas pelo CIBAX.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO -REGISTRO DE PREÇOS.

Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a DALIANE GOMES BATISTA ZAINA.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação exige que as empresas participantes estejam regularmente constituídas no País, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, e que comprovem experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, fabricados no ano/modelo 2024/2025 ou superior, admitindo-se, apenas de forma excepcional, o fornecimento de máquinas novas 2024/2024, desde que inexistam modelos posteriores disponíveis no mercado. Considera-se “zero hora” o equipamento cujo horímetro não ultrapasse 20 (vinte) horas de uso na entrega.

Os bens deverão estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias vigentes, possuindo certificações obrigatórias emitidas por órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes), quando aplicável. Também deverão atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo CONTRAN, em especial os previstos na Resolução nº 993/2023 ou norma que a suceder.

Será obrigatória a padronização da cor amarela em todas as máquinas pesadas, medida que não tem caráter estético, mas que visa reforçar a segurança operacional e a padronização do parque de máquinas dos Municípios consorciados, garantindo maior visibilidade em áreas de risco e ambientes de trabalho.

Nos itens especificados no Anexo I, determinados equipamentos deverão possuir motor da mesma marca ou grupo fabricante do chassi, assegurando maior integração mecânica, durabilidade, eficiência operacional e economia no consumo de combustível e manutenção.

Os fornecedores deverão comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, localizada preferencialmente a até 300 km do município contratante, com disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil estimada dos equipamentos, de no mínimo 15 anos.

Deverão ser entregues, junto com os equipamentos:

- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, completos e originais de fábrica;
- Treinamento in loco para operadores e servidores designados, sem custos adicionais à Administração;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, sem limite de horas de uso, abrangendo peças, mão de obra e revisões periódicas previstas em manual.

As empresas licitantes deverão ainda manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência confirma a validade de tais exigências, desde que justificadas tecnicamente. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, já reconheceu que a exigência de motor e equipamento do mesmo fabricante em licitações de maquinário pesado não configura direcionamento ou restrição indevida, mas medida legítima para garantir economicidade e eficiência (TJRS, Agravo de Instrumento nº 5005790-30.2024.8.21.70000).

Cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021 veda exigências desnecessárias ou inadequadas que prejudiquem a competitividade, mas admite, de forma expressa, requisitos



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

técnicos indispensáveis ao cumprimento adequado do objeto, ainda que possam restringir parcialmente a competição, desde que devidamente fundamentados. Assim, a Administração exerce o poder discricionário de definir critérios técnicos que assegurem a vantajosidade da contratação, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Por fim, no presente certame, optou-se pela não exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que se trata de aquisição de máquinas com pagamento previsto em até 30 dias após o recebimento definitivo, inexistindo operações financeiras complexas que demandem tal requisito. A dispensa de tal exigência aumenta a competitividade do certame e atende ao princípio da economicidade, sem comprometer a segurança da contratação, em consonância com os fundamentos expostos na doutrina de Ronny Charles e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por item,

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

O objeto em questão, por sua natureza e vulto econômico, exige a participação de empresas que possuam maior capacidade técnica, operacional e financeira, não sendo adequado o tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação mencionada.

Dessa forma, o certame será realizado em ampla concorrência, possibilitando a participação de quaisquer empresas legalmente constituídas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital e em seus anexos, em igualdade de condições, conforme assegura o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto,



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

- Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- Instruções de condução econômica;
- Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;

O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.

O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao estabelecido em cada Folha de Dados do Anexo I. Na ausência de previsão específica, será observado o seguinte:

Para máquinas e equipamentos pesados (motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores, tratores, escavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras), a garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem limitação de horas de uso;

Para veículos automotores (caminhões e caminhonetes/pick-ups), a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, igualmente contados do recebimento definitivo, sem limitação de quilometragem ou horas de uso.

Caso o fornecedor apresente prazo superior em sua proposta, este será automaticamente incorporado ao contrato.

Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Realizar manutenções corretivas sempre que necessário, inclusive com substituição de peças defeituosas e fornecimento da mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante, sem custos adicionais à Administração;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- Manter rede de assistência técnica autorizada no território nacional, devendo comprovar previamente a existência de concessionárias/revendas aptas, situadas preferencialmente a até 300 km do município contratante, com estoque de peças e corpo técnico treinado pelo fabricante;
- Disponibilizar canal de atendimento emergencial 24 horas, para suporte imediato e acionamento de serviços de garantia;
- Assegurar revisões periódicas obrigatórias previstas em manual, que deverão ser realizadas exclusivamente em rede autorizada, com utilização de peças genuínas, cabendo à contratada todos os custos decorrentes;
- Fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, idênticos aos entregues a clientes particulares, vedada a elaboração de versões exclusivas ou resumidas;
- Garantir a reposição de peças originais pelo prazo mínimo correspondente à vida útil estimada do equipamento (15 anos), conforme legislação de defesa do consumidor e normas aplicáveis.

Após cada reparo ou substituição de peças em decorrência de defeito de fabricação, o equipamento fará jus a prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.

O prazo máximo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, em conformidade com o art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

Advertência, em caso de infrações leves;

Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da presente licitação observarão as disposições do Decreto nº 006/2025 – Regulamentação do Registro de Preços no âmbito do CIBAX, bem como o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada órgão participante será responsável pela execução dos contratos firmados a partir da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a emissão da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente. A contratação será efetivada conforme a necessidade do órgão, mediante disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de vigência da Ata, sem obrigação de aquisição mínima.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o órgão participante designará formalmente fiscal de contrato e representante da Administração, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, devendo registrar em processo administrativo todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto contratado.

As sanções administrativas aplicáveis em razão de descumprimento contratual observarão o devido processo legal, com garantia ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades previstas compreendem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 006/2025.

As multas eventualmente aplicadas constituirão receita do órgão contratante, competindo-lhe a instauração, instrução e julgamento do processo administrativo sancionador, bem como a cobrança e registro do crédito.

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final circunstanciado, nos termos do art. 174, §3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, contendo avaliação de desempenho do fornecedor, cumprimento das obrigações, qualidade dos bens entregues e eventuais ocorrências registradas, de modo a subsidiar a Administração na avaliação de futuros certames.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ANEXO I - A

FOLHA DE DADOS – CIB 10101 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO
MÍNIMO 17.000 KGS.**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2025 ou superior

1.2.2.;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual 17.000 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 10.332 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.423 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 170 HP;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante;

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 297 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou Power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável

1.6.4. Diferencial com antipatinagem.

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 4.267mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, do tipo G2 (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.8.2. A dimensão mínima exigida será 17.5 x 25, ou equivalente, desde que assegurada a plena adequação técnica ao equipamento e o atendimento às normas vigente.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

1.10.2. Assento do operador ergonômico; pneumático; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB10102 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1 Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 14000 Kg e máximo de 17550 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência igual ou superior a 140 HP (93,21kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou Power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável ou bomba de engrenagem

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 3.650mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, 14x24 do tipo G2/L2, (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA- Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança.

A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.0.3. Equipado com sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

2.1. Garantia.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10103 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 14000 Kg e máximo de 17550 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência igual ou superior a 140 HP (93,21kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável.

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lâmina com largura/altura mínima de 3.650mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, 17,5 x 25 L12 do tipo G2/L2. (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA- Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança.

A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.0.3. Equipado com sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

2.1. Garantia.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 2000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10104 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 130 HP;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Da mesma marca do fabricante;

1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Hidrostática

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.8.2 mínimo 20.5x25.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10105 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500kgs e MÁXIMO DE 13.000kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 10000 Kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 130 HP ;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.